Prefeitura Municipal de Indaiatuba do Estado de São Paulo

# INDAIATUBA-SP

Assistente de Procuradoria

AB099-19



Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998. Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

#### **OBRA**

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Assistente de Procuradoria

Concurso Público de Provas Nº 02/2019

#### **AUTORES**

Língua Portuguesa - Prof<sup>a</sup> Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco Matemática - Prof<sup>o</sup> Bruno Chieregatti e Joao de Sá Brasil Informática - Prof<sup>o</sup> Ovidio Lopes da Cruz Netto Direito Administrativo - Prof<sup>a</sup> Bruna Pinotti Direito Constitucional - Prof<sup>a</sup> Bruna Pinotti e Marina Faraco Direito Previdenciário - Prof<sup>a</sup> Roberta Serafim Direito tributário - Prof<sup>a</sup> Luciana Firmino e Bruna Pinotti Legislação - Prof<sup>a</sup> Bruna Pinotti e Fernando Zantedeschi

#### PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Elaine Cristina Érica Duarte Leando Filho Karina Fávaro

#### DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina Thais Regis Danna Silva

#### **CAPA**

Joel Ferreira dos Santos



## **APRESENTAÇÃO**

#### PARABÉNS! ESTE É O PASSAPORTE PARA SUA APROVAÇÃO.

A Nova Concursos tem um único propósito: mudar a vida das pessoas.

Vamos ajudar você a alcançar o tão desejado cargo público.

Nossos livros são elaborados por professores que atuam na área de Concursos Públicos. Assim a matéria é organizada de forma que otimize o tempo do candidato. Afinal corremos contra o tempo, por isso a preparação é muito importante.

Aproveitando, convidamos você para conhecer nossa linha de produtos "Cursos online", conteúdos preparatórios e por edital, ministrados pelos melhores professores do mercado.

Estar à frente é nosso objetivo, sempre.

Contamos com índice de aprovação de 87%\*.

O que nos motiva é a busca da excelência. Aumentar este índice é nossa meta.

Acesse www.novaconcursos.com.br e conheça todos os nossos produtos.

Oferecemos uma solução completa com foco na sua aprovação, como: apostilas, livros, cursos online, questões comentadas e treinamentos com simulados online.

Desejamos-lhe muito sucesso nesta nova etapa da sua vida!

Obrigado e bons estudos!

\*Índice de aprovação baseado em ferramentas internas de medição.

#### **CURSO ONLINE**





#### PASSO 1

Acesse:

www.novaconcursos.com.br/passaporte



#### PASSO 2

Digite o código do produto no campo indicado no site.

O código encontra-se no verso da capa da apostila.

\*Utilize sempre os 8 primeiros dígitos.

Ex: JN001-19



#### PASSO 3

Pronto!

Você já pode acessar os conteúdos online.

## SUMÁRIO

## LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos	
Tipologia textual	
Paráfrase, perífrase, síntese e resumo	
Processos de coesão textual	
Sintaxe de construção: coordenação e su	bordinação
Emprego das classes de palavras	
Morfossintaxe: estrutura e formação de p	palavras
Concordância	
Regência	92
Significação literal e contextual dos vocáb	pulos
Pontuação	
Ortografia oficial	28
Concordância Verbal	
Concordância Nominal	
Regência Verbal	92
Regência Nominal	92
superfície, volume e massa. Problemas. R	as do tempo, sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, azões, proporções, regra de três simples e porcentagem.Problemas 01
Geometria: perímetros, áreas e volumes.	Problemas
Raciocínio Lógico-Matemático	01
domínio, contradomínio e imagem; Ra algébrica; Expressão algébrica – operaç Aritmética (PA) e Progressão Geométrica	ções completas, incompletas, problemas do 2º grau; Relação e Função: ızão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Fatoração de expressão ¡ões; Expressões fracionárias – operações – simplificação; Progressão 
INFORMÁTICA	
Conceitos básicos de software e hardware	e 01
Noções do ambiente Windows 7 (Seven)	
Microsoft Office Word e Excel 2010 ou su	perior
Conceitos de internet e intranet	42
Correio eletrônico (webmail)	4*
Cópias de segurança (backup)	42
C	
Conceito e organização de arquivos (past	
	63

## **SUMÁRIO**

### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

Fontes do Direito Administrativo e princípios básicos
Administração Pública (estrutura administrativa, conceito e poderes do Estado, entidades políticas e administrativas, espécies de agentes públicos). Servidores Públicos
Atividade Administrativa (conceito, natureza e fins, princípios básicos). Organização Administrativa (Administração direta e indireta)
Ato Administrativo (conceito, requisitos, atributos, classificação, invalidação)
Serviços Públicos. Bens Públicos
Controle da Administração Pública (controle administrativo e judiciário)
Responsabilidade Civil da Administração
Licitações. Pregão presencial e eletrônico. Registro de Preços
Contratos Administrativos (contratos, formalização, execução)
DIREITO CONSTITUCIONAL
Noções gerais sobre direito Constitucional. Constituição. Conceito. Classificação. Cláusulas Pétreas. Constitucionalismo. Constituições Brasileiras. Fenômenos Constitucionais. Eficácia das Normas Constitucionais. Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil
Direitos e garantias fundamentais (direito de nacionalidade e direitos políticos)
Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Organização dos Poderes: Poder Executivo; Organização dos Poderes:
unções Essenciais à Justiça
Da organização político-administrativa do Estado. Administração Pública. Ordem Social. Controle de Constitucionalidade
DIREITO PREVIDENCIÁRIO
Direito Previdenciário: A Previdência Social no Brasil; Regime Geral de Previdência Social – RGPS
Organização da seguridade social
Manutenção e perda da qualidade de segurado
Regime Próprio de Previdência Social. Distribuição dos Benefícios segundo a categoria dos beneficiários
Auxílio-Doença; Salário- Maternidade; Pensão por Morte; Auxílio-Reclusão; Aposentadoria por Idade; Aposentadoria Especial; Aposentadoria por Invalidez; Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Abono de Permanência; Abono Anual; Contribuições Previdenciárias – Restituição/Compensação previdenciária. Gratificações que integram a base de cálculo dos benefícios do RPPS

## SUMÁRIO

### **DIREITO TRIBUTÁRIO**

r de tributar. Competência tributária. Sistema Tributário Nacional. Competência	01
ípios Constitucionais Tributários. Princípios: da Legalidade; Isonomia; Irretroatividade; Anterioridade; Capacidade ributiva; Vedação do Confisco; Liberdade de Tráfego; Transparência dos Impostos; Não-Diferenciação Tributária; Cumulatividade. Imunidades Tributárias	06
a Ativa. Execução Fiscal	10
SLAÇÃO	
tituição Federal - arts. 29 a 31 / 37 a 43 / 59 a 69/ 70 à 75 / 145 a 152/ 156 / 163 a 169	01
ederal nº 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da administração pública	12
ederal nº 10.520/02 - Institui a modalidade de licitação denominada pregão	46
<sup>9</sup> 12.527/11 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 30 do art. 37 § 20 do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 1, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências	48
ederal nº 6830/80 – Lei de Execução Fiscal	51
ederal nº 9.717/98 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de dência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares estados e do Distrito Federal e dá outras providências	55
lamentação da Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Orientação Normativa MPS nº 02/2009; Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008; Resolução BACEN 3922/2010 - Dispõe sobre as aplicações dos recursos PPS; Lei Federal nº 9.532/97 Altera a legislação tributária federal e dá outras providências	57
omplementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal	70
uto dos Servidores Públicos Municipais: Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2018 ( Podendo ser ntrado na internet pelo link: https://www.indaiatuba.sp.leg.br/legislacao/estatuto-dos-funcionarios-publicos/	72
	pios Constitucionais Tributários. Princípios: da Legalidade; Isonomia; Irretroatividade; Anterioridade; Capacidade ibutiva; Vedação do Confisco; Liberdade de Tráfego; Transparência dos Impostos; Não-Diferenciação Tributária; Cumulatividade. Imunidades Tributárias

## ÍNDICE

## LÍNGUA PORTUGUESA

Semântica: denotação e conotação, figuras de linguagem (metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo) e funções	
de linguagem	01
Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas	09
Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos	12
Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade	12
Variação linguística. Heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa	15
Fonética e fonologia: ortografia e acentuação gráfica	28
Sinais de pontuação como fatores de coesão	31
Colocação Pronominal: Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos.	34
Morfossintaxe: noções básicas de estrutura de palavras; classes de palavras; funções sintáticas do período simples	34
Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação; mecanismos de sequenciação; relações discursivo-argumentativas; relações lógico-semânticas	77
Concordância Verbal e Nominal aplicadas ao texto	86
Regência Verbal e Nominal aplicadas ao texto	92
Crase	97
Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua	100
Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico	100
Redação Oficial: normas para composição do texto oficial. Tipos de correspondência oficial	105



SEMÂNTICA: DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO, FIGURAS DE LINGUAGEM (METÁFORA, METONÍMIA, IRONIA, ANTÍTESE, PARADOXO) E FUNÇÕES DE LINGUAGEM.

#### SIGNIFICADO DAS PALAVRAS

Semântica é o estudo da significação das palavras e das suas mudanças de significação através do tempo ou em determinada época. A maior importância está em distinguir sinônimos e antônimos (sinonímia / antonímia) e homônimos e parônimos (homonímia / paronímia).

#### 1. Sinônimos

São palavras de sentido igual ou aproximado: alfabeto - abecedário; brado, grito - clamor; extinguir, apagar - abolir.

Duas palavras são totalmente sinônimas quando são substituíveis, uma pela outra, em qualquer contexto (*cara* e *rosto*, por exemplo); são parcialmente sinônimas quando, ocasionalmente, podem ser substituídas, uma pela outra, em deteminado enunciado (*aguadar* e *esperar*).

#### Observação:

A contribuição greco-latina é responsável pela existência de numerosos pares de sinônimos: adversário e antagonista; translúcido e diáfano; semicírculo e hemiciclo; contraveneno e antídoto; moral e ética; colóquio e diálogo; transformação e metamorfose; oposição e antítese.

#### 2. Antônimos

São palavras que se opõem através de seu significado: ordem - anarquia; soberba - humildade; louvar - censurar; mal - bem.

#### Observação:

A antonímia pode se originar de um prefixo de sentido oposto ou negativo: bendizer e maldizer; simpático e antipático; progredir e regredir; concórdia e discórdia; ativo e inativo; esperar e desesperar; comunista e anticomunista; simétrico e assimétrico.

#### 3. Homônimos e Parônimos

- **Homônimos** = palavras que possuem a mesma grafia ou a mesma pronúncia, mas significados diferentes. Podem ser
- **A) Homógrafas**: são palavras iguais na escrita e diferentes na pronúncia:

rego (subst.) e rego (verbo); colher (verbo) e colher (subst.); jogo (subst.) e jogo (verbo); denúncia (subst.) e denuncia (verbo); providência (subst.) e providencia (verbo).

**B)** Homófonas: são palavras iguais na pronúncia e diferentes na escrita:

acender (atear) e ascender (subir); concertar (harmonizar) e consertar (reparar); cela (compartimento) e sela (arreio); censo (recenseamento) e senso (juízo); paço (palácio) e passo (andar).

- **C) Homógrafas e homófonas** simultaneamente (ou **perfeitas**): São palavras iguais na escrita e na pronúncia: caminho (subst.) e caminho (verbo); cedo (verbo) e cedo (adv.); livre (adj.) e livre (verbo).
- Parônimos = palavras com sentidos diferentes, porém de formas relativamente próximas. São palavras parecidas na escrita e na pronúncia: cesta (receptáculo de vime; cesta de basquete/esporte) e sesta (descanso após o almoço), eminente (ilustre) e iminente (que está para ocorrer), osso (substantivo) e ouço (verbo), sede (substantivo e/ou verbo "ser" no imperativo) e cede (verbo), comprimento (medida) e cumprimento (saudação), autuar (processar) e atuar (agir), infligir (aplicar pena) e infringir (violar), deferir (atender a) e diferir (divergir), suar (transpirar) e soar (emitir som), aprender (conhecer) e apreender (assimilar; apropriar-se de), tráfico (comércio ilegal) e tráfego (relativo a movimento, trânsito), mandato (procuração) e mandado (ordem), emergir (subir à superfície) e imergir (mergulhar, afundar).

#### 4. Hiperonímia e Hiponímia

Hipônimos e hiperônimos são palavras que pertencem a um mesmo campo semântico (de sentido), sendo o hipônimo uma palavra de sentido mais específico; o hiperônimo, mais abrangente.

O hiperônimo impõe as suas propriedades ao hipônimo, criando, assim, uma relação de dependência semântica. Por exemplo: **Veículos** está numa relação de hiperonímia com **carros**, já que **veículos** é uma palavra de significado genérico, incluindo *motos*, *ônibus*, *caminhões*. **Veículos** é um hiperônimo de *carros*.

Um hiperônimo pode substituir seus hipônimos em quaisquer contextos, mas o oposto não é possível. A utilização correta dos hiperônimos, ao redigir um texto, evita a repetição desnecessária de termos.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa gramática completa Sacconi*. 30.ª ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

Português linguagens: volume 1 / Wiliam Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 7.ª ed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

Português: novas palavras: literatura, gramática, redação / Emília Amaral... [et al.]. – São Paulo: FTD, 2000.

XIMENES, Sérgio. *Minidicionário Ediouro da Lìngua Portuguesa* – 2.<sup>a</sup> ed. reform. – São Paulo: Ediouro, 2000.

#### SITE

http://www.coladaweb.com/portugues/sinonimos,-antonimos,-homonimos-e-paronimos

#### **DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO**

#### Exemplos de variação no significado das palavras:

Os domadores conseguiram enjaular a fera. (sentido literal)

Ele ficou uma fera quando soube da notícia. (sentido figurado)

Aquela aluna é fera na matemática. (sentido figurado) As variações nos significados das palavras ocasionam o sentido denotativo (denotação) e o sentido conotativo (conotação) das palavras.



#### A) Denotação

Uma palavra é usada no sentido denotativo quando apresenta seu significado original, independentemente do contexto em que aparece. Refere-se ao seu significado mais objetivo e comum, aquele imediatamente reconhecido e muitas vezes associado ao primeiro significado que aparece nos dicionários, sendo o significado mais literal da palavra.

A denotação tem como finalidade informar o receptor da mensagem de forma clara e objetiva, assumindo um caráter prático. É utilizada em textos informativos, como jornais, regulamentos, manuais de instrução, bulas de medicamentos, textos científicos, entre outros. A palavra "pau", por exemplo, em seu sentido denotativo é apenas um pedaço de madeira. Outros exemplos:

O elefante é um mamífero.

As estrelas deixam o céu mais bonito!

#### B) Conotação

Uma palavra é usada no sentido conotativo quando apresenta diferentes significados, sujeitos a diferentes interpretações, dependendo do contexto em que esteja inserida, referindo-se a sentidos, associações e ideias que vão além do sentido original da palavra, ampliando sua significação mediante a circunstância em que a mesma é utilizada, assumindo um sentido figurado e simbólico. Como no exemplo da palavra "pau": em seu sentido conotativo ela pode significar castigo (dar-lhe um pau), reprovação (tomei pau no concurso).

A conotação tem como finalidade provocar sentimentos no receptor da mensagem, através da expressividade e afetividade que transmite. É utilizada principalmente numa linguagem poética e na literatura, mas também ocorre em conversas cotidianas, em letras de música, em anúncios publicitários, entre outros. Exemplos:

Você é o meu sol!

Minha vida é um mar de tristezas.

Você tem um coração de pedra!



#### #FicaDica

Procure associar <u>D</u>enotação com <u>D</u>icionário: trata-se de definição literal, quando o termo é utilizado com o sentido que consta no dicionário.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SACCONI, Luiz Antônio. Nossa gramática completa Sacconi. 30.ª ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

*Português linguagens: volume 1 /* Wiliam Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 7.ª ed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

#### SITE

http://www.normaculta.com.br/conotacao-e-denota-cao/

#### **POLISSEMIA**

Polissemia é a propriedade de uma palavra adquirir multiplicidade de sentidos, que só se explicam dentro de um contexto. Trata-se, realmente, de uma única palavra, mas que abarca um grande número de significados dentro de seu próprio campo semântico.

Reportando-nos ao conceito de Polissemia, logo percebemos que o prefixo "poli" significa multiplicidade de algo. Possibilidades de várias interpretações levando-se em consideração as situações de aplicabilidade. Há uma infinidade de exemplos em que podemos verificar a ocorrência da polissemia:

O rapaz é um tremendo gato.

O gato do vizinho é peralta.

Precisei fazer um gato para que a energia voltasse.

Pedro costuma fazer alguns "<u>bicos</u>" para garantir sua sobrevivência

O passarinho foi atingido no bico.

Nas expressões polissêmicas rede de deitar, rede de computadores e rede elétrica, por exemplo, temos em comum a palavra "rede", que dá às expressões o sentido de "entrelaçamento". Outro exemplo é a palavra "xadrez", que pode ser utilizada representando "tecido", "prisão" ou "jogo" – o sentido comum entre todas as expressões é o formato quadriculado que têm.

#### 1. Polissemia e homonímia

A confusão entre polissemia e homonímia é bastante comum. Quando a mesma palavra apresenta vários significados, estamos na presença da polissemia. Por outro lado, quando duas ou mais palavras com origens e significados distintos têm a mesma grafia e fonologia, temos uma homonímia.

A palavra "manga" é um caso de homonímia. Ela pode significar uma fruta ou uma parte de uma camisa. Não é polissemia porque os diferentes significados para a palavra "manga" têm origens diferentes. "Letra" é uma palavra polissêmica: pode significar o elemento básico do alfabeto, o texto de uma canção ou a caligrafia de um determinado indivíduo. Neste caso, os diferentes significados estão interligados porque remetem para o mesmo conceito, o da escrita.

#### 2. Polissemia e ambiguidade

Polissemia e ambiguidade têm um grande impacto na interpretação. Na língua portuguesa, um enunciado pode ser ambíguo, ou seja, apresentar mais de uma interpretação. Esta ambiguidade pode ocorrer devido à colocação específica de uma palavra (por exemplo, um advérbio) em uma frase. Vejamos a seguinte frase:

Pessoas que têm uma alimentação equilibrada frequentemente são felizes.

Neste caso podem existir duas interpretações diferentes:

As pessoas têm alimentação equilibrada porque são felizes ou são felizes porque têm uma alimentação equilibrada.

De igual forma, quando uma palavra é polissêmica, ela pode induzir uma pessoa a fazer mais do que uma interpretação. Para fazer a interpretação correta é muito importante saber qual o contexto em que a frase é proferida.



Muitas vezes, a disposição das palavras na construção do enunciado pode gerar ambiguidade ou, até mesmo, comicidade. Repare na figura abaixo:



(http://www.humorbabaca.com/fotos/diversas/corto-cabelo-e-pinto. Acesso em 15/9/2014).

Poderíamos corrigir o cartaz de inúmeras maneiras, mas duas seriam: Corte e coloração capilar

ou

Faço corte e pintura capilar

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Português linguagens: volume 1 / Wiliam Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 7.ª ed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

SACCONI, Luiz Antônio. Nossa gramática completa Sacconi. 30.ª ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

#### SITE

http://www.brasilescola.com/gramatica/polissemia.htm

### **EXERCÍCIO COMENTADO**

- **1.** (SUSAM-AM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FGV 2014) "o país teve de recorrer a um programa de racionamento". Assinale a opção que apresenta a forma de reescrever esse segmento, que altera o seu sentido original.
- a) O Brasil foi obrigado a recorrer a um programa de racionamento.
- b) O país teve como recurso recorrer a um programa de racionamento.
- c) O Brasil foi levado a recorrer a um programa de racionamento.
- d) O país obrigou-se a recorrer a um programa de racionamento.
- e) O Brasil optou por um programa de racionamento.

**Resposta: Letra E.** "o país teve de recorrer a um programa de racionamento". Assinale a opção que apresenta a forma de reescrever esse segmento, QUE ALTERA O SEU SENTIDO ORIGINAL.

- Em "a": O Brasil foi obrigado a recorrer a um programa de racionamento = mesmo sentido.
- Em "b": O país teve como recurso recorrer a um programa de racionamento = mesmo sentido.
- Em "c": O Brasil foi levado a recorrer a um programa de racionamento = mesmo sentido.
- Em "d": O país obrigou-se a recorrer a um programa de racionamento = mesmo sentido.

Em "e": O Brasil optou por um programa de racionamento = mudança de sentido (segundo o enunciado, o país não teve outra opção a não ser recorrer. Na alternativa, provavelmente havia outras opções, e o país escolheu a de "recorrer").



#### FIGURA DE LINGUAGEM, PENSAMENTO E CONSTRUÇÃO



Disponível em: < http://www.terapiadapalavra.com.br/figuras-de-linguagem-na-escrita-literaria/> Acesso abr, 2018.

A figura de palavra consiste na substituição de uma palavra por outra, isto é, no emprego figurado, simbólico, seja por uma relação muito próxima (contiguidade), seja por uma associação, uma comparação, uma similaridade. São construções que transformam o significado das palavras para tirar delas maior efeito ou para construir uma mensagem nova.

#### 1. Tipos de Figuras de Linguagem

#### 1.1. Figuras de Som

**Aliteração** - Consiste na repetição de consoantes como recurso para intensificação do ritmo ou como efeito sonoro significativo.

Três pratos de trigo para três tigres tristes.

Vozes veladas, veludosas vozes... (Cruz e Sousa)

Quem com ferro fere com ferro será ferido.

**Assonância** - Consiste na repetição ordenada de sons vocálicos idênticos: "Sou um mulato nato no sentido lato mulato democrático do litoral"

**Onomatopeia -** Ocorre quando se tentam reproduzir na forma de palavras os sons da realidade: *Os sinos faziam blem, blem, blem, blem,* 

Paranomásia – é o uso de sons semelhantes em palavras próximas: "A fossa, a hossa, a nossa grande dor..." (Carlos Lyra)

#### 1.2. Figuras de Palavras ou de Pensamento

#### 1.2.1. Metáfora

Consiste em utilizar uma palavra ou uma expressão em lugar de outra, sem que haja uma relação real, mas em virtude da circunstância de que o nosso espírito as associa e percebe entre elas certas semelhanças. É o emprego da palavra fora de seu sentido normal.

#### Observação:

Toda metáfora é uma espécie de comparação implícita, em que o elemento comparativo não aparece.

Seus olhos são como luzes brilhantes.

O exemplo acima mostra uma comparação evidente, através do emprego da palavra como.

Observe agora: Seus olhos são luzes brilhantes.

Neste exemplo não há mais uma comparação (note a ausência da partícula comparativa), e sim símile, ou seja, qualidade do que é semelhante.

Por fim, no exemplo: As luzes brilhantes olhavam-me. Há substituição da palavra olhos por luzes brilhantes. Esta é a verdadeira metáfora.



## ÍNDICE

## **MATEMÁTICA**

Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos	01
Regra de três simples e composta	29
Razão e Proporção	31
Seqüência numérica	35
Equação e Inequação	39
Progressão aritmética e Progressão geométrica	46
Álgebra: expressões algébricas;	64
Polinômios;	66
Sistemas lineares; matrizes e determinantes;	74
funções reais e suas aplicações	85
Análise combinatória: Binômio de Newton	102
Tratamento da informação: experimentos aletórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos	102
Noções de estatística descritiva, distribuição de freqüências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão	109
Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta	109
Área de figuras planas e Retas	120

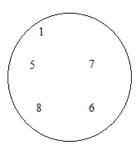


## CONJUNTOS NUMÉRICOS: CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS E SEUS SUBCONJUNTOS, CONJUNTO DOS NÚMEROS COMPLEXOS.

#### **TEORIA DOS CONJUNTOS**

#### 1. Representação

- Enumerando todos os elementos do conjunto: S={1, 2, 3, 4, 5}
- Simbolicamente:  $B=\{x\in N|2< x< 8\}$ , enumerando esses elementos temos:  $B=\{3,4,5,6,7\}$
- por meio de diagrama:



Quando um conjunto não possuir elementos chamares de conjunto vazio: S=Ø ou S={}.

#### 2. Igualdade

Dois conjuntos são iguais se, e somente se, possuem exatamente os mesmos elementos. Em símbolo:

$$A = B$$
 se, e somente se,  $\forall x (x \in A \leftrightarrow x \in B)$ .

Para saber se dois conjuntos A e B são iguais, precisamos saber apenas quais são os elementos. Não importa ordem:  $A=\{1,2,3\} \ e \ B=\{2,1,3\}$  Não importa se há repetição:  $A=\{1,2,2,3\} \ e \ B=\{1,2,3\}$ 

#### 3. Relação de Pertinência

Relacionam um elemento com conjunto. E a indicação que o elemento pertence ( $\leqslant$ ) ou não pertence ( $\leqslant$ ) Exemplo: Dado o conjunto A={-3, 0, 1, 5}  $0 \in A$   $2 \notin A$ 



#### 4. Relações de Inclusão

Relacionam um conjunto com outro conjunto. Simbologia:  $\subset$  (está contido),  $\circlearrowleft$  (não está contido),  $\supset$  (contém),  $\Rightarrow$  (não contém)

A Relação de inclusão possui 3 propriedades: Exemplo:

 $\{1, 3, 5\} \subseteq \{0, 1, 2, 3, 4, 5\}$  $\{0, 1, 2, 3, 4, 5\} \supseteq \{1, 3, 5\}$ 

Aqui vale a famosa regrinha que o professor ensina, boca aberta para o maior conjunto

#### 5. Subconjunto

O conjunto A é subconjunto de B se todo elemento de A é também elemento de B.

Exemplo:  $\{2,4\}$  é subconjunto de  $\{x \in N | x \in par\}$ 

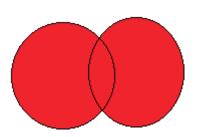
#### 6. Operações

#### 6.1. União

Dados dois conjuntos A e B, existe sempre um terceiro formado pelos elementos que pertencem <u>pelo menos</u> um dos conjuntos a que chamamos conjunto união e representamos por:  $A \cup B$ .

Formalmente temos:  $A \cup B = \{x | x \subseteq A \text{ ou } x \text{ B}\}$ Exemplo:

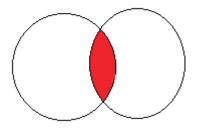
 $A = \{1,2,3,4\} \text{ e } B = \{5,6\}$  $A \cup B = \{1,2,3,4,5,6\}$ 



#### 6.2. Interseção

A interseção dos conjuntos A e B é o conjunto formado pelos elementos que são ao mesmo tempo de A e de B, e é representada por : A∩B.

Simbolicamente:  $A \cap B = \{x | x \in A \in x \in B\}$ 



Exemplo:

 $A = \{a, b, c, d, e\} \in B = \{d, e, f, g\}$ 

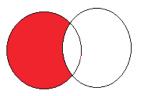
 $A \cap B = \{d,e\}$ 

Diferença Uma outra operação entre conjuntos é a diferença, que a cada par A, B de conjuntos faz corresponder o conjunto definido por:

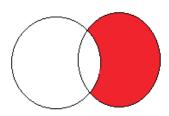
A – B ou A\B que se diz a diferença entre A e B ou o complementar de B em relação a A.

A este conjunto pertencem os elementos de A que não pertencem a B.

 $A\B = \{x : x \in A \in x \notin B\}.$ 



 $B-A = \{x : x \in B \text{ e } x \notin A\}.$ 



Exemplo:

 $A = \{0, 1, 2, 3, 4, 5\} \in B = \{5, 6, 7\}$ 

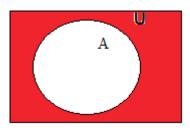
Então os elementos de A – B serão os elementos do conjunto A menos os elementos que pertencerem ao conjunto B.

Portanto  $A - B = \{0, 1, 2, 3, 4\}.$ 

6.3. Complementar

O complementar do conjunto  $A(\bar{A})$  é o conjunto formado pelos elementos do conjunto universo que não pertencem a A.

 $\bar{A} = \{x \in U | x \notin A\}$ 



#### 7. Fórmulas da união

 $\begin{array}{l} n(A \ \cup B) \! = \! n(A) \! + \! n(B) \! - \! n(A \! \cap \! B) \\ n(A \cup B \cup C) \! = \! n(A) \! + \! n(B) \! + \! n(C) \! + \! n(A \! \cap \! B \! \cap \! C) \! - \! n(A \! \cap \! B) \! - \! - \! n(A \! \cap \! C) \! - \! n(B \ C) \end{array}$ 

2

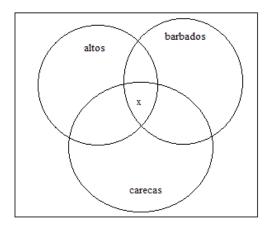
Mas, faremos exercícios dos dois modos para você entender melhor e perceber que, dependendo do exercício é melhor fazer de uma forma ou outra.

## **I**公 EXERCÍCIOS COMENTADOS

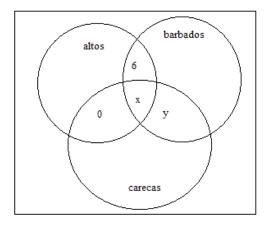
1. (MANAUSPREV – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – FCC/2015) Em um grupo de 32 homens, 18 são altos, 22 são barbados e 16 são carecas. Homens altos e barbados que não são carecas são seis. Todos homens altos que são carecas, são também barbados. Sabe-se que existem 5 homens que são altos e não são barbados nem carecas. Sabe-se que existem 5 homens que são barbados e não são altos nem carecas. Sabe-se que existem 5 homens que são carecas e não são altos e nem barbados. Dentre todos esses homens, o número de barbados que não são altos, mas são carecas é igual a

- a) 4.
- b) 7.
- c) 13.
- d) 5.
- e) 8.

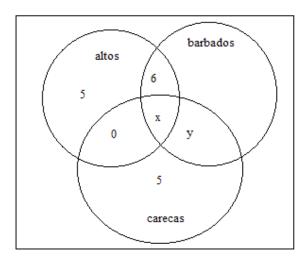
**Resposta: Letra A.** Primeiro, quando temos 3 diagramas, sempre começamos pela interseção dos 3, depois interseção a cada 2 e por fim, cada um



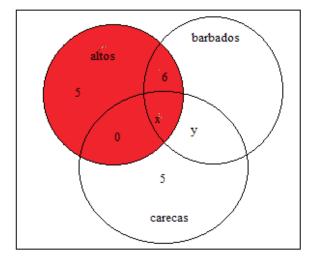
Se todo homem careca é barbado, não teremos apenas homens carecas e altos. Homens altos e barbados são 6



Sabe-se que existem 5 homens que são barbados e não são altos nem carecas. Sabe-se que existem 5 homens que são carecas e não são altos e nem barbados

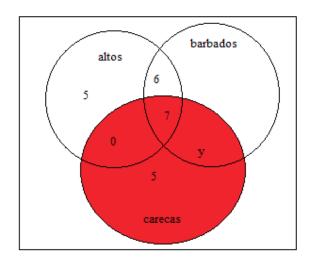


Sabemos que 18 são altos



Quando somarmos 5+x+6=18 X=18-11=7 Carecas são 16





7+y+5=16 Y=16-12 Y=4

Então o número de barbados que não são altos, mas são carecas são 4.

### **EXERCÍCIO COMENTADO**

**1. (INSS - ANALISTA DO SEGURO SOCIAL- CESPE/2016)** Uma população de 1.000 pessoas acima de 60 anos de idade foi dividida nos seguintes dois grupos:

A: aqueles que já sofreram infarto (totalizando 400 pessoas); e

B: aqueles que nunca sofreram infarto (totalizando 600 pessoas).

Cada uma das 400 pessoas do grupo A é ou diabética ou fumante ou ambos (diabética e fumante).

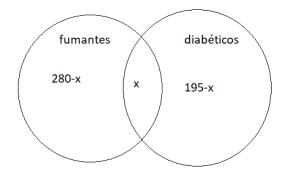
A população do grupo B é constituída por três conjuntos de indivíduos: fumantes, ex-fumantes e pessoas que nunca fumaram (não fumantes).

Com base nessas informações, julgue o item subsecutivo.

Se, das pessoas do grupo A, 280 são fumantes e 195 são diabéticas, então 120 pessoas desse grupo são diabéticas e não são fumantes.

( ) CERTO ( ) ERRADO

Resposta: Certo.



280-x+x+195-x=400

Diabéticos: 195-75=120

#### Referências

YOUSSEF, Antonio Nicolau (et al.). Matemática: ensino médio, volume único. – São Paulo: Scipione, 2005. CARVALHO, S. Raciocínio Lógico Simplificado, volume 1, 2010



## ÍNDICE

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informáti	ca: tipos de
computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos	01
Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365)	06
Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10)	35
Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet	42
Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome	42
Programa de correio eletrônico: MS Outlook	
Sítios de busca e pesquisa na Internet	
Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas	57
Segurança da informação: procedimentos de segurança	
Noções de vírus, worms e pragas virtuais	
Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.)	
Procedimentos de backup	



CONCEITOS BÁSICOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS DE INFORMÁTICA: TIPOS DE COMPUTADORES, CONCEITOS DE HARDWARE E DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS.

A Informática é um meio para diversos fins, com isso acaba atuando em todas as áreas do conhecimento. A sua utilização passou a ser um diferencial para pessoas e empresas, visto que, o controle da informação passou a ser algo fundamental para se obter maior flexibilidade no mercado de trabalho. Logo, o profissional, que melhor integrar sua área de atuação com a informática, atingirá, com mais rapidez, os seus objetivos e, consequentemente, o seu sucesso, por isso em quase todos editais de concursos públicos temos Informática.



#### #FicaDica

Informática pode ser considerada como significando "informação automática", ou seja, a utilização de métodos e técnicas no tratamento automático da informação. Para tal, é preciso uma ferramenta adequada: O computador.

A palavra informática originou-se da junção de duas outras palavras: informação e automática. Esse princípio básico descreve o propósito essencial da informática: trabalhar informações para atender as necessidades dos usuários de maneira rápida e eficiente, ou seja, de forma automática e muitas vezes instantânea.

#### O que é um computador?

O computador é uma máquina que processa dados, orientado por um conjunto de instruções e destinado a produzir resultados completos, com um mínimo de intervenção humana. Entre vários benefícios, podemos citar:

- : grande velocidade no processamento e disponibilização de informações;
  - : precisão no fornecimento das informações;
  - : propicia a redução de custos em várias atividades
  - : próprio para execução de tarefas repetitivas;

#### Como ele funciona?

Em informática, e mais especialmente em computadores, a organização básica de um sistema será na forma de:



Figura 1: Etapas de um processamento de dados.

Vamos observar agora, alguns pontos fundamentais para o entendimento de informática em concursos públicos.

Hardware, são os componentes físicos do computador, ou seja, tudo que for tangível, ele é composto pelos periféricos, que podem ser de entrada, saída, entrada-saída ou apenas saída, além da CPU (Unidade Central de Processamento)

Software, são os programas que permitem o funcionamento e utilização da máquina (hardware), é a parte lógica do computador, e pode ser dividido em Sistemas Operacionais, Aplicativos, Utilitários ou Linguagens de Programação.

O primeiro software necessário para o funcionamento de um computador é o Sistema Operacional (Sistema Operacional). Os diferentes programas que você utiliza em um computador (como o Word, Excel, PowerPoint etc) são os aplicativos. Já os utilitários são os programas que auxiliam na manutenção do computador, o antivírus é o principal exemplo, e para finalizar temos as Linguagens de Programação que são programas que fazem outros programas, como o JAVA por exemplo.

Importante mencionar que os softwares podem ser livres ou pagos, no caso do livre, ele possui as seguintes características:

- O usuário pode executar o software, para qualquer
  uso
- Existe a liberdade de estudar o funcionamento do programa e de adaptá-lo às suas necessidades.
- É permitido redistribuir cópias.
- O usuário tem a liberdade de melhorar o programa e de tornar as modificações públicas de modo que a comunidade inteira beneficie da melhoria.

Entre os principais sistemas operacionais pode-se destacar o Windows (Microsoft), em suas diferentes versões, o Macintosh (Apple) e o Linux (software livre criado pelo finlandês Linus Torvalds), que apresenta entre suas versões o Ubuntu, o Linux Educacional, entre outras.

É o principal software do computador, pois possibilita que todos os demais programas operem.



#### #FicaDica

Android é um Sistema Operacional desenvolvido pelo Google para funcionar em dispositivos móveis, como Smartphones e Tablets. Sua distribuição é livre, e qualquer pessoa pode ter acesso ao seu código-fonte e desenvolver aplicativos (apps) para funcionar neste Sistema Operacional.

iOS, é o sistema operacional utilizado pelos aparelhos fabricados pela Apple, como o iPhone e o iPad.

Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs)

Os gabinetes são dotados de fontes de alimentação de energia elétrica, botão de ligar e desligar, botão de reset, baias para encaixe de drives de DVD, CD, HD, saídas de ventilação e painel traseiro com recortes para encaixe de placas como placa mãe, placa de som, vídeo, rede, cada vez mais com saídas USBs e outras.



No fundo do gabinete existe uma placa de metal onde será fixada a placa mãe. Pelos furos nessa placa é possível verificar se será possível ou não fixar determinada placa mãe em um gabinete, pois eles têm que ser proporcionais aos furos encontrados na placa mãe para parafusá-la ou encaixá-la no gabinete.



#### #FicaDica

Placa-mãe, é a placa principal, formada por um conjunto de circuitos integrados ("chip set") que reconhece e gerencia o funcionamento dos demais componentes do computador.

Se o processador pode ser considerado o "cérebro" do computador, a placa-mãe (do inglês motherboard) representa a espinha dorsal, interligando os demais periféricos ao processador.

O disco rígido, do inglês *hard disk*, também conhecido como HD, serve como unidade de armazenamento permanente, guardando dados e programas.

Ele armazena os dados em discos magnéticos que mantêm a gravação por vários anos, se necessário.

Esses discos giram a uma alta velocidade e tem seus dados gravados ou acessados por um braço móvel composto por um conjunto de cabeças de leitura capazes de gravar ou acessar os dados em qualquer posição nos discos.

Dessa forma, os computadores digitais (que trabalham com valores discretos) são totalmente binários. Toda informação introduzida em um computador é convertida para a forma binária, através do emprego de um código qualquer de armazenamento, como veremos mais adiante.

A menor unidade de informação armazenável em um computador é o algarismo binário ou dígito binário, conhecido como bit (contração das palavras inglesas binarydigit). O bit pode ter, então, somente dois valores: 0 e 1.

Evidentemente, com possibilidades tão limitadas, o bit pouco pode representar isoladamente; por essa razão, as informações manipuladas por um computador são codificadas em grupos ordenados de bits, de modo a terem um significado útil.

O menor grupo ordenado de bits representando uma informação útil e inteligível para o ser humano é o byte (leia-se "baite").

Como os principais códigos de representação de caracteres utilizam grupos de oito bits por caracter, os conceitos de byte e caracter tornam-se semelhantes e as palavras, quase sinônimas.

É costume, no mercado, construírem memórias cujo acesso, armazenamento e recuperação de informações são efetuados byte a byte. Por essa razão, em anúncios de computadores, menciona-se que ele possui "512 mega bytes de memória"; por exemplo, na realidade, em face desse costume, quase sempre o termo byte é omitido por já subentender esse valor.

Para entender melhor essas unidades de memórias, veja a imagem abaixo:

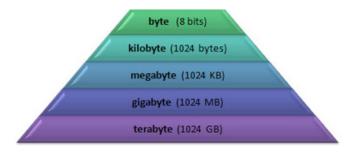


Figura 2: Unidade de medida de memórias

Em resumo, a cada degrau que você desce na Figura 3 é só você dividir por 1024 e a cada degrau que você sobe basta multiplicar por 1024. Vejamos dois exemplos abaixo:

Destacar essa tabela

Transformar <u>4 gigabytes</u> em <u>kilobytes</u>: 4 \* 1024 = 4096 megabytes 4096 \* 1024 = <u>4194304 kilobytes</u>. Transformar <u>16422282522 kilobytes</u> em <u>terabytes</u>: 16422282522 / 1024 = 16037385,28 megabytes 16037385,28 / 1024 = 15661,51 gigabytes 15661,51 / 1024 = <u>15,29 terabytes</u>.

USB é abreviação de "Universal Serial Bus". É a porta de entrada mais usada atualmente.

Além de ser usado para a conexão de todo o tipo de dispositivos, ele fornece uma pequena quantidade de energia. Por isso permite que os conectores USB sejam usados por carregadores, luzes, ventiladores e outros equipamentos.

A fonte de energia do computador ou, em inglês é responsável por converter a voltagem da energia elétrica, que chega pelas tomadas, em voltagens menores, capazes de ser suportadas pelos componentes do computador.



Monitor de vídeo

Normalmente um dispositivo que apresenta informações na tela de LCD, como um televisor atual.

Outros monitores são sensíveis ao toque (chamados de touchscreen), onde podemos escolher opções tocando em botões virtuais, apresentados na tela.

**Impressora** 

Muito popular e conhecida por produzir informações impressas em papel.

Atualmente existem equipamentos chamados impressoras multifuncionais, que comportam impressora, scanner e fotocopiadoras num só equipamento.

Pen drive é a mídia portátil mais utilizada pelos usuários de computadores atualmente.

Ele não precisar recarregar energia para manter os dados armazenados. Isso o torna seguro e estável, ao contrário dos antigos disquetes. É utilizado através de uma porta USB (Universal Serial Bus).

Cartões de memória, são baseados na tecnologia flash, semelhante ao que ocorre com a memória RAM do computador, existe uma grande variedade de formato desses cartões.

São muito utilizados principalmente em câmeras fotográficas e telefones celulares. Podem ser utilizados também em microcomputadores.



#### #FicaDica

BIOS é o Basic Input/Output System, ou Sistema Básico de Entrada e Saída, trata-se de um mecanismo responsável por algumas atividades consideradas corriqueiras em um computador, mas que são de suma importância para o correto funcionamento de uma máquina.

Se a BIOS para de funcionar, o PC também para! Ao iniciar o PC, a BIOS faz uma varredura para detectar e identificar todos os componentes de hardware conectados à máquina.

Só depois de todo esse processo de identificação é que a BIOS passa o controle para o sistema operacional e o boot acontece de verdade.

Diferentemente da memória RAM, as memórias ROM (Read Only Memory – Memória Somente de Leitura) não são voláteis, mantendo os dados gravados após o desligamento do computador.

As primeiras ROM não permitiam a regravação de seu conteúdo. Atualmente, existem variações que possibilitam a regravação dos dados por meio de equipamentos especiais. Essas memórias são utilizadas para o armazenamento do BIOS.

O processador que é uma peça de computador que contém instruções para realizar tarefas lógicas e matemáticas. O processador é encaixado na placa mãe através do socket, ele que processa todas as informações do computador, sua velocidade é medida em Hertz e os fabricantes mais famosos são Intel e AMD.

O processador do computador (ou CPU – Unidade Central de Processamento) é uma das partes principais do hardware do computador e é responsável pelos cálculos, execução de tarefas e processamento de dados.

Contém um conjunto de restritos de células de memória chamados registradores que podem ser lidos e escritos muito mais rapidamente que em outros dispositivos de memória. Os registradores são unidades de memória que representam o meio mais caro e rápido de armazenamento de dados. Por isso são usados em pequenas quantidades nos processadores.

Em relação a sua arquitetura, se destacam os modelos RISC (Reduced Instruction Set Computer) e CISC (Complex Instruction Set Computer). Segundo Carter [s.d.]:

... RISC são arquiteturas de carga-armazenamento, enquanto que a maior parte das arquiteturas CISC permite que outras operações também façam referência à memória.

Possuem um clock interno de sincronização que define a velocidade com que o processamento ocorre. Essa velocidade é medida em Hertz. Segundo Amigo (2008):

Em um computador, a velocidade do clock se refere ao número de pulsos por segundo gerados por um oscilador (dispositivo eletrônico que gera sinais), que determina o tempo necessário para o processador executar uma instrução. Assim para avaliar a performance de um processador, medimos a quantidade de pulsos gerados em 1 segundo e, para tanto, utilizamos uma unidade de medida de frequência, o Hertz.

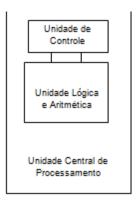


Figura 3: Esquema Processador

Na placa mãe são conectados outros tipos de placas, com seus circuitos que recebem e transmite dados para desempenhar tarefas como emissão de áudio, conexão à Internet e a outros computadores e, como não poderia faltar, possibilitar a saída de imagens no monitor.

Essas placas, muitas vezes, podem ter todo seu hardware reduzido a chips, conectados diretamente na placa mãe, utilizando todos os outros recursos necessários, que não estão implementados nesses chips, da própria motherboard. Geralmente esse fato implica na redução da velocidade, mas hoje essa redução é pouco considerada, uma vez que é aceitável para a maioria dos usuários.

No entanto, quando se pretende ter maior potência de som, melhor qualidade e até aceleração gráfica de imagens e uma rede mais veloz, a opção escolhida são as placas off board. Vamos conhecer mais sobre esse termo e sobre as placas de vídeo, som e rede:

Placas de vídeo são hardwares específicos para trabalhar e projetar a imagem exibida no monitor. Essas placas podem ser onboard, ou seja, com chipset embutido na



placa mãe, ou off board, conectadas em slots presentes na placa mãe. São considerados dispositivos de saída de dados, pois mostram ao usuário, na forma de imagens, o resultado do processamento de vários outros dados.

Você já deve ter visto placas de vídeo com especificações 1x, 2x, 8x e assim por diante. Quanto maior o número, maior será a quantidade de dados que passarão por segundo por essa placa, o que oferece imagens de vídeo, por exemplo, com velocidade cada vez mais próxima da realidade. Além dessa velocidade, existem outros itens importantes de serem observados em uma placa de vídeo: aceleração gráfica 3D, resolução, quantidade de cores e, como não poderíamos esquecer, qual o padrão de encaixe na placa mãe que ela deverá usar (atualmente seguem opções de PCI ou AGP). Vamos ver esses itens um a um:

Placas de som são hardwares específicos para trabalhar e projetar a sons, seja em caixas de som, fones de ouvido ou microfone. Essas placas podem ser onboard, ou seja, com chipset embutido na placa mãe, ou offboard, conectadas em slots presentes na placa mãe. São dispositivos de entrada e saída de dados, pois tanto permitem a inclusão de dados (com a entrada da voz pelo microfone, por exemplo) como a saída de som (através das caixas de som, por exemplo).

Placas de rede são hardwares específicos para integrar um computador a uma rede, de forma que ele possa enviar e receber informações. Essas placas podem ser onboard, ou seja, com chipset embutido na placa mãe, ou offboard, conectadas em slots presentes na placa mãe.



#### #FicaDica

Alguns dados importantes a serem observados em uma placa de rede são: a arquitetura de rede que atende os tipos de cabos de rede suportados e a taxa de transmissão.

#### Periféricos de computadores

Para entender o suficiente sobre periféricos para concurso público é importante entender que os periféricos são os componentes (hardwares) que estão sempre ligados ao centro dos computadores.

Os periféricos são classificados como:

Dispositivo de Entrada: É responsável em transmitir a informação ao computador. Exemplos: mouse, scanner, microfone, teclado, Web Cam, Trackball, Identificador Biométrico, Touchpad e outros.

Dispositivos de Saída: É responsável em receber a informação do computador. Exemplos: Monitor, Impressoras, Caixa de Som, Ploter, Projector de Vídeo e outros.

Dispositivo de Entrada e Saída: É responsável em transmitir e receber informação ao computador. Exemplos: Drive de Disquete, HD, CD-R/RW, DVD, Blu-ray, modem, Pen-Drive, Placa de Rede, Monitor Táctil, Dispositivo de Som e outros.



#### #FicaDica

Periféricos sempre podem ser classificados em três tipos: entrada, saída e entrada e saída.

#### **EXERCÍCIOS COMENTADOS**



Considerando a figura acima, que ilustra as propriedades de um dispositivo USB conectado a um computador com sistema operacional Windows 7, julgue os itens a seguir

#### 1) Escrivão de Polícia CESPE 2013

As informações na figura mostrada permitem inferir que o dispositivo USB em questão usa o sistema de arquivo NTFS, porque o fabricante é Kingston.

> ( ) Certo ( ) Errado

Resposta: Errado - Por padrão os pendrives (de baixa capacidade) são formatados no sistema de arquivos FAT, mas a marca do dispositivo ou mesmo a janela ilustrada não apresenta informações para afirmar sobre qual sistema de arquivos está sendo utilizado.

#### 2) Escrivão de Polícia CESPE 2013

Ao se clicar o ícone 🏺 USB Mass Storage Device, será mostrado, no Resumo das Funções do Dispositivo, em que porta USB o dispositivo está conectado.

> ( ) Certo ( ) Errado

Resposta: Certo - Ao se clicar no ícone citado será demonstrada uma janela com informações/propriedades do dispositivo em questão, uma das informações que aparecem na janela é a porta em que o dispositivo USB foi/está conectado.

#### 3) Escrivão de Polícia CESPE 2013

Um clique duplo em 👝 Kingston Data Traveler 2.0 USB Device fará que seja disponibilizada uma janela contendo funcionalidades para a formatação do dispositivo USB.

	_		
/	) Certo	/ \	) Errado
(	) ( emo	(	i Firado



Resposta: Errado - O Clique duplo para o caso da ilustração fará abrir a janela de propriedades do dispositivo. A respeito de tipos de computadores e sua arquitetura de processador, julgue os itens subsequentes

#### 4) Escrivão de Polícia CESPE 2013

Diferentemente de um processador de 32 bits, que não suporta programas feitos para 64 bits, um processador de 64 bits é capaz de executar programas de 32 bits e de 64 bits.

() Certo () Errado

Resposta: Certo - Se o programa for especialmente projetado para a versão de 64 bits do Windows, ele não funcionará na versão de 32 bits do Windows. (Entretanto, a maioria dos programas feitos para a versão de 32 bits do Windows funciona com uma versão de 64 bits do Windows.)

#### 5) Escrivão de Polícia CESPE 2013

Um processador moderno de 32 bits pode ter mais de um núcleo por processador.

() Certo () Errado

Resposta: Certo - O processador pode ter mais de um núcleo (CORE), o que gera uma divisão de tarefas, economizando energia e gerando menos calor. EX. dual core (2 núcleos). Os tipos de processador podem ser de 32bits e 64 bits

#### 6) Escrivão de Polícia CESPE 2013

Se uma solução de armazenamento embasada em hard drive externo de estado sólido usando USB 2.0 for substituída por uma solução embasada em cloud storage, ocorrerá melhoria na tolerância a falhas, na redundância e na acessibilidade, além de conferir independência frente aos provedores de serviços contratados.

() Certo () Errado

Resposta: Errado - Não há "maior independência frente aos provedores de serviço contratados", pois o acesso aos dados dependerá do provedor de serviços de nuvem no qual seus dados ficarão armazenados, qualquer que seja a nuvem. Independência para mudar de fornecedor, quando existente, não implica em dizer que o usuário fica independente do fornecedor que esteja usando no momento.

Acerca de conceitos de hardware, julgue o item seguinte.

#### 7) Papiloscopista CESPE 2012

Diferentemente dos computadores pessoais ou PCs tradicionais, que são operados por meio de teclado e mouse, os tablets, computadores pessoais portáteis, dispõem de recurso touchscreen. Outra diferença entre esses dois tipos de computadores diz respeito ao fato de o tablet possuir firmwares, em vez de processadores, como o PC.

() Certo () Errado

Resposta: Errado - O uso dos processadores era algo que até um tempo atrás ficava restrito a desktops, notebooks e, em uma maior escala, a servidores, mas com a popularização de smartphones e tablets esse cenário mudou. Grandes players como Samsung, Apple e NVI-DIA passaram a fabricar seus próprios modelos, conhecidos como SoCs (System on Chip), que além da CPU incluem memória RAM, placa de vídeo e muitos outros componentes.

#### 8) Delegado de Polícia CESPE 2004

Ao se clicar a opção que permitirá a realização de operações de criptografia no arquivo para protegê-lo contra leitura indevida.

() Certo () Errado

Resposta: Errado - WinZip é um dos principais programas para compactar e descompactar arquivos de seu computador. Perfeito para organizar e economizar espaço em seu disco rígido.

#### 9) Delegado de Polícia CESPE 2004

A comunicação entre a CPU e o monitor de vídeo é feita, na grande maioria dos casos, pela porta serial.

() Certo () Errado

Resposta: Errado - As portas de vídeo mais comuns são: VGA, DVI, HDMI

#### 10) Delegado de Polícia CESPE 2004

Alguns tipos de mouse se comunicam com o computador por meio de porta serial.

() Certo () Errado

Resposta: Certo - A interface serial ou porta serial, também conhecida como RS-232 é uma porta de comunicação utilizada para conectar pendrives, modems, mouses, algumas impressoras, scanners e outros equipamentos de hardware. Na interface serial, os bits são transferidos em fila, ou seja, um bit de dados de cada vez.



## ÍNDICE

### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

Fontes do Direito Administrativo e princípios básicos	01
Administração Pública (estrutura administrativa, conceito e poderes do Estado, entidades políticas e administrativas, espécies de agentes públicos).Servidores Públicos	06
Atividade Administrativa (conceito, natureza e fins, princípios básicos). Organização Administrativa (Administração direta e indireta)	08
Ato Administrativo (conceito, requisitos, atributos, classificação, invalidação)	09
Serviços Públicos. Bens Públicos	14
Controle da Administração Pública (controle administrativo e judiciário)	18
Responsabilidade Civil da Administração	27
Licitações. Pregão presencial e eletrônico. Registro de Preços	30
Contratos Administrativos (contratos, formalização, execução)	65



#### FONTES DO DIREITO ADMINISTRATIVO E PRINCÍPIOS BÁSICOS.

#### **Fontes**

A expressão fonte do direito corresponde aos elementos de formação da ciência jurídica ou de um de seus campos. Quando se fala em fontes do direito administrativo, refere-se aos elementos que serviram de aparato lógico para a formação do direito administrativo.

Fontes diretas: são aquelas que primordialmente influenciam na composição do campo jurídico em estudo, no caso, o direito administrativo. Apontam-se como fontes diretas a Constituição Federal e as leis. Ambas são normas impostas pelo Estado, de observação coativa.

O direito administrativo não se encontra compilado em um único diploma jurídico, isto é, não existe um Código de Direito Administrativo. O que existe é um conjunto de leis e regulamentos diversos que compõem a área. A base legal do direito administrativo, sem dúvidas, vem da Constituição Federal, que trata de princípios do direito administrativo e estabelece a divisão de competências administrativas, entre outras questões. A partir da Constituição, emanam diversas leis que se inserem no campo do direito administrativo, como a lei de licitações (Lei nº 8.666/1993), a lei do regime jurídico dos servidores públicos civis federais (Lei nº 8.112/1990), a lei do processo administrativo (Lei nº 9.784/1999), a lei dos serviços públicos (Lei nº 8.987/1995), a lei de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992), entre outras.

Inserem-se, ainda, regulamentos administrativos, estatutos e regimentos, instruções, tratados internacionais.

Fontes indiretas: são aquelas que decorrem das fontes diretas ou que surgem paralelamente a elas. Por exemplo, a doutrina e a jurisprudência estabelecem processos de interpretação da norma jurídica, no sentido de que interpretam o que a lei e a Constituição fixam, conferindo rumos para a aplicação das normas do direito administrativo. Já os costumes e os princípios gerais do Direito existiam antes mesmo da elaboração da norma, influenciando em sua gênese e irradiando esta influência em todo o processo de aplicação da lei.



#### #FicaDica

Fontes diretas = CF + leis Fontes indiretas = doutrina + jurisprudência + costumes + princípios gerais

### **EXERCÍCIO COMENTADO**

1. (PGM/AM - Procurador do Município - CESPE/2018) Quanto às transformações contemporâneas do direito administrativo, julgue o item subsequente.

Um dos aspectos da constitucionalização do direito administrativo se refere à releitura dos seus institutos a partir dos princípios constitucionais.

> ( ) CERTO ( ) ERRADO

Resposta: Certo - O movimento de constitucionalização, que implica na concepção da Constituição não apenas como o vetor do topo do sistema, mas como o centro de todo ele, irradiando seus princípios por todas as normas infraconstitucionais do sistema, inclusive as do direito administrativo. Assevera, a respeito, Di Pietro no sentido de que a constitucionalização do Direito Administrativo pode ser compreendida sob dois aspectos: um é a elevação, em nível constitucional, de matérias antes tratadas por legislação infraconstitucional; outro é a irradiação das normas constitucionais por todo o sistema jurídico.

2. (ABIN - Oficial Técnico de Inteligência - Conhecimentos Gerais - CESPE/2018) Julque o item que se segue, a respeito de aspectos diversos relacionados ao direito administrativo.

Entre as fontes de direito administrativo, as normas jurídicas administrativas em sentido estrito são consideradas lei formal e encontram sua aplicabilidade restrita à esfera político-administrativa.

> ( ) CERTO ( ) ERRADO

Resposta: Errado - As leis em sentido estrito, que são normas emanadas do Poder Legislativo, possuem caráter geral e abstrato. Sendo assim, são fontes diretas do direito administrativo, mas sua aplicabilidade não se restringe à esfera político-administrativa.

3. (ABIN - Oficial Técnico de Inteligência - Conhecimentos Gerais - CESPE/2018) Julgue o item que se segue, a respeito de aspectos diversos relacionados ao direito administrativo.

A jurisprudência administrativa constitui fonte direta do direito administrativo, razão por que sua aplicação é procedimento corrente na administração e obrigatória para o agente administrativo, cabendo ao particular sua observância no cotidiano.

> ( ) CERTO ( ) ERRADO

Resposta: Errado - A expressão "jurisprudência administrativa" se refere às decisões judiciais referentes ao direito administrativo, não às supostas decisões administrativas com eficácia normativa. Neste sentido. é fonte indireta do direito administrativo, não direta.

#### Regime jurídico-administrativo

Regime jurídico é uma expressão que designa o tratamento normativo que o ordenamento confere a determinado assunto. Com efeito, o regime jurídico administra-



tivo corresponde ao conjunto de regras e princípios que estruturam o Direito Administrativo, atribuindo-lhe autonomia enquanto um ramo autônomo da ciência jurídica. No mais, coloca-se o Estado numa posição verticalizada em relação ao administrado.

Logo, regime jurídico-administrativo é o conjunto de princípios e regras que compõem o Direito Administrativo, conferindo prerrogativas e fixando restrições à Administração Pública peculiares, não presentes no direito privado, bem como a colocando em uma posição de supremacia quanto aos administrados.

Os objetivos do regime jurídico-administrativo são o de proteção dos direitos individuais frente ao Estado e de satisfação de interesses coletivos.

Os princípios e regras que o compõem se encontram espalhados pela Constituição e por legislações infraconstitucionais. A base do regime jurídico administrativo está nos princípios que regem a Administração Pública.



#### #FicaDica

Regime jurídico administrativo = regras + princípios = normas que compõem o Direito Administrativo

#### Princípios constitucionais expressos

Art. 37, Constituição Federal. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

São princípios da administração pública, nesta ordem: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



#### #FicaDica

Para memorizar: veja que as iniciais das palavras formam o vocábulo LIMPE, que remete à limpeza esperada da Administração Pública. Legalidade

Impessoalidade Moralidade Publicidade

Eficiência

Paulo: Método, 2011.

É de fundamental importância um olhar atento ao significado de cada um destes princípios, posto que eles estruturam todas as regras éticas prescritas no Código de Ética e na Lei de Improbidade Administrativa, tomando como base os ensinamentos de Carvalho Filho¹ e Spitz-covsky²:

a) Princípio da legalidade: Para o particular, legalidade significa a permissão de fazer tudo o que a lei não proíbe. Contudo, como a administração pública repre1 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.
2 SPITZCOVSKY, Celso. Direito Administrativo. 13. ed. São

senta os interesses da coletividade, ela se sujeita a uma relação de subordinação, pela qual só poderá fazer o que a lei expressamente determina (assim, na esfera estatal, é preciso lei anterior editando a matéria para que seja preservado o princípio da legalidade). A origem deste princípio está na criação do Estado de Direito, no sentido de que o próprio Estado deve respeitar as leis que dita.

b) Princípio da impessoalidade: Por força dos interesses que representa, a administração pública está proibida de promover discriminações gratuitas. Discriminar é tratar alguém de forma diferente dos demais, privilegiando ou prejudicando. Segundo este princípio, a administração pública deve tratar igualmente todos aqueles que se encontrem na mesma situação jurídica (princípio da isonomia ou igualdade). Por exemplo, a licitação reflete a impessoalidade no que tange à contratação de serviços. O princípio da impessoalidade correlaciona-se ao princípio da finalidade, pelo qual o alvo a ser alcançado pela administração pública é somente o interesse público. Com efeito, o interesse particular não pode influenciar no tratamento das pessoas, já que deve-se buscar somente a preservação do interesse coletivo.

c) Princípio da moralidade: A posição deste princípio no artigo 37 da CF representa o reconhecimento de uma espécie de moralidade administrativa, intimamente relacionada ao poder público. A administração pública não atua como um particular, de modo que enquanto o descumprimento dos preceitos morais por parte deste particular não é punido pelo Direito (a priori), o ordenamento jurídico adota tratamento rigoroso do comportamento imoral por parte dos representantes do Estado. O princípio da moralidade deve se fazer presente não só para com os administrados, mas também no âmbito interno. Está indissociavelmente ligado à noção de bom administrador, que não somente deve ser conhecedor da lei, mas também dos princípios éticos regentes da função administrativa. TODO ATO IMORAL SERÁ DIRETAMENTE ILEGAL OU AO MENOS IMPESSOAL, daí a intrínseca ligação com os dois princípios anteriores.

d) Princípio da publicidade: A administração pública é obrigada a manter transparência em relação a todos seus atos e a todas informações armazenadas nos seus bancos de dados. Daí a publicação em órgãos da imprensa e a afixação de portarias. Por exemplo, a própria expressão concurso *público* (art. 37, II, CF) remonta ao ideário de que todos devem tomar conhecimento do processo seletivo de servidores do Estado. Diante disso, como será visto, se negar indevidamente a fornecer informações ao administrado caracteriza ato de improbidade administrativa.

No mais, prevê o §1º do artigo 37, CF, evitando que o princípio da publicidade seja deturpado em propaganda político-eleitoral:

Artigo 37, §1°, CF. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Somente pela publicidade os indivíduos controlarão a legalidade e a eficiência dos atos administrativos. Os instrumentos para proteção são o direito de petição e



as certidões (art. 5°, XXXIV, CF), além do *habeas data* e - residualmente - do mandado de segurança. Neste viés, ainda, prevê o artigo 37, CF em seu §3°:

Artigo 37, §3°, CF. A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

- I as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
- II o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5°, X e XXXIII;
- III a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
- e) Princípio da eficiência: A administração pública deve manter o ampliar a qualidade de seus serviços com controle de gastos. Isso envolve eficiência ao contratar pessoas (o concurso público seleciona os mais qualificados ao exercício do cargo), ao manter tais pessoas em seus cargos (pois é possível exonerar um servidor público por ineficiência) e ao controlar gastos (limitando o teto de remuneração), por exemplo. O núcleo deste princípio é a procura por produtividade e economicidade. Alcança os serviços públicos e os serviços administrativos internos, se referindo diretamente à conduta dos agentes.

### **C** EXERCÍCIO COMENTADO

1. (STJ - Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal - CESPE/2018) Acerca dos princípios e dos poderes da administração pública, da organização administrativa, dos atos e do controle administrativo, julgue o item a seguir, considerando a legislação, a doutrina e a jurisprudência dos tribunais superiores.

Situação hipotética: O prefeito de determinado município promoveu campanha publicitária para combate ao mosquito da dengue. Nos panfletos, constava sua imagem, além do símbolo da sua campanha eleitoral. Assertiva: No caso, não há ofensa ao princípio da impessoalidade.

#### ( ) CERTO ( ) ERRADO

Resposta: Errado - Embora seja lícito o gasto com propaganda governamental, esta deverá respeitar os princípios da administração. Neste sentido, a publicidade não pode ter caráter propagandista partidário, visando promover o governante que nada mais fez que o seu trabalho – investir o dinheiro público em gastos de interesse coletivo. A conduta descrita na situação hipotética corresponde a uma situação de pessoalidade na publicidade, o que é proibido pelo princípio da impessoalidade.

2. (ABIN - Oficial Técnico de Inteligência - Conhecimentos Gerais -CESPE/2018) Julgue o item que se segue, a respeito de aspectos diversos relacionados ao direito administrativo.

O núcleo do princípio da eficiência no direito administrativo é a procura da produtividade e economicidade, sendo este um dever constitucional da administração, que não poderá ser desrespeitado pelos agentes públicos, sob pena de responsabilização pelos seus atos.

#### ( ) CERTO ( ) ERRADO

Resposta: Certo - O princípio da eficiência se concentra na soma de dois fatores: qualidade e economia, ou seja, produtividade e economicidade. Não basta conseguir um produto mais barato se ele não atender a padrões mínimos para ser utilizado; não basta que o funcionário público trabalhe rápido se o seu serviço for executado de forma falha. Caso ocorra desrespeito ao princípio da eficiência, o funcionário poderá sim ser responsabilizado, civil, penal e administrativamente, conforme o caso concreto.

3. (STM - Técnico Judiciário - Área Administrativa - CESPE/2018) A respeito dos princípios da administração pública, de noções de organização administrativa e da administração direta e indireta, julgue o item que se segue. O princípio da impessoalidade está diretamente relacionado à obrigação de que a autoridade pública não dispense os preceitos éticos, os quais devem estar presentes em sua conduta.

#### ( ) CERTO ( ) ERRADO

**Resposta: Errado** - O enunciado descreve o princípio da moralidade administrativa. É ele que determina que o administrador atenda a princípios éticos em sua conduta, não se limitando a critérios de legalidade (embora estes sejam de fato indispensáveis).

#### Princípios administrativos implícitos

Além destes cinco princípios administrativo-constitucionais diretamente selecionados pelo constituinte, podem ser apontados outros princípios que regem a função pública, esparsos na legislação infraconstitucional e implícitos na norma constitucional:

- a) Princípio da legitimidade: todo ato administrativo praticado pela Administração Pública é presumido legítimo. Maria Sylvia Zanella Di Pietro entende que, "há cinco fundamentos para justificar a presunção de legitimidade: a) o procedimento e as formalidades que antecedem sua edição, constituindo garantia de observância da lei; b) o fato de expressar a soberania do poder estatal, de modo que a autoridade que expede o ato; c) a necessidade de assegurar celeridade no cumprimento das decisões administrativas; d) os mecanismos de controle sobre a legalidade do ato; e) a sujeição da Administração ao princípio da legalidade, presumindo-se que seus atos foram praticados em conformidade com a lei".
- b) Princípio da participação: Quem deve participar é quem vive na sociedade, é o cidadão, aquele que pode ter direitos. Participar é ao mesmo tempo um direito e



um dever. O cidadão deve participar, esta é uma obrigação de todo aquele que vive em sociedade. E o cidadão deve ter espaço para participar. Com a ampliação do conceito de soberania e cidadania e, consequentemente, da responsabilidade do cidadão, se torna ainda mais evidente esta necessidade de participar. A democracia brasileira adota a modalidade semidireta, porque possibilita a participação popular direta no poder por intermédio de processos como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular (art. 14, CF). No entanto, reconhece-se que as hipóteses de participação constitucionalmente expressas não esgotam o rol de possibilidades de exercício da participação pelo povo. Por exemplo, o próprio exercício de liberdade de manifestação se encaixa como participação, tal como a participação em audiências públicas, etc.

c) Princípios da razoabilidade e proporcionalidade: Razoabilidade e proporcionalidade são fundamentos de caráter instrumental na solução de conflitos que se estabeleçam entre direitos, notadamente quando não há legislação infraconstitucional específica abordando a temática objeto de conflito. Neste sentido, quando o poder público toma determinada decisão administrativa deve se utilizar destes vetores para determinar se o ato é correto ou não, se está atingindo indevidamente uma esfera de direitos ou se é regular. Tanto a razoabilidade quanto a proporcionalidade servem para evitar interpretações esdrúxulas manifestamente contrárias às finalidades do texto declaratório.

Razoabilidade e proporcionalidade guardam, assim, a mesma finalidade, mas se distinguem em alguns pontos. Historicamente, a razoabilidade se desenvolveu no direito anglo-saxônico, ao passo que a proporcionalidade se origina do direito germânico (muito mais metódico, objetivo e organizado), muito embora uma tenha buscado inspiração na outra certas vezes. Por conta de sua origem, a proporcionalidade tem parâmetros mais claros nos quais pode ser trabalhada, enquanto a razoabilidade permite um processo interpretativo mais livre. Evidenciase o maior sentido jurídico e o evidente caráter delimitado da proporcionalidade pela adoção em doutrina de sua divisão clássica em 3 sentidos:

- adequação, pertinência ou idoneidade: significa que o meio escolhido é de fato capaz de atingir o objetivo pretendido;
- necessidade ou exigibilidade: a adoção da medida restritiva de um direito humano ou fundamental somente é legítima se indispensável na situação em concreto e se não for possível outra solução menos gravosa;
- proporcionalidade em sentido estrito: tem o sentido de máxima efetividade e mínima restrição a ser guardado com relação a cada ato jurídico que recaia sobre um direito humano ou fundamental, notadamente verificando se há uma proporção adequada entre os meios utilizados e os fins desejados.
- d) Princípio da economicidade: Deve ser buscado sempre o menor custo para atingir ao fim pretendido pela Administração. Afinal, o dinheiro que é gasto pelo governo pertence ao povo, que contribui por meio de impostos, e deve ser adequadamente gerido para ampliar o bem-estar social.
- e) Princípio da motivação: É a obrigação conferida ao administrador de motivar todos os atos que edita, gerais ou de efeitos concretos. É considerado, entre os demais

princípios, um dos mais importantes, uma vez que sem a motivação não há o devido processo legal, uma vez que a fundamentação surge como meio interpretativo da decisão que levou à prática do ato impugnado, sendo verdadeiro meio de viabilização do controle da legalidade dos atos da Administração.

Motivar significa mencionar o dispositivo legal aplicável ao caso concreto e relacionar os fatos que concretamente levaram à aplicação daquele dispositivo legal. Todos os atos administrativos devem ser motivados para que o Judiciário possa controlar o mérito do ato administrativo quanto à sua legalidade. Para efetuar esse controle, devem ser observados os motivos dos atos administrativos.

Em relação à necessidade de motivação dos atos administrativos vinculados (aqueles em que a lei aponta um único comportamento possível) e dos atos discricionários (aqueles que a lei, dentro dos limites nela previstos, aponta um ou mais comportamentos possíveis, de acordo com um juízo de conveniência e oportunidade), a doutrina é uníssona na determinação da obrigatoriedade de motivação com relação aos atos administrativos vinculados; todavia, diverge quanto à referida necessidade quanto aos atos discricionários.

Meirelles³ entende que o ato discricionário, editado sob os limites da Lei, confere ao administrador uma margem de liberdade para fazer um juízo de conveniência e oportunidade, não sendo necessária a motivação. No entanto, se houver tal fundamentação, o ato deverá condicionar-se a esta, em razão da necessidade de observância da Teoria dos Motivos Determinantes. O entendimento majoritário da doutrina, porém, é de que, mesmo no ato discricionário, é necessária a motivação para que se saiba qual o caminho adotado pelo administrador. Gasparini⁴, com respaldo no art. 50 da Lei n. 9.784/98, aponta inclusive a superação de tais discussões doutrinárias, pois o referido artigo exige a motivação para todos os atos nele elencados, compreendendo entre estes, tanto os atos discricionários quanto os vinculados.

- f) Princípio da probidade: um princípio constitucional incluído dentro dos princípios específicos da licitação, é o dever de todo o administrador público, o dever de honestidade e fidelidade com o Estado, com a população, no desempenho de suas funções. Possui contornos mais definidos do que a moralidade. Diógenes Gasparini<sup>5</sup> alerta que alguns autores tratam veem como distintos os princípios da moralidade e da probidade administrativa, mas não há características que permitam tratar os mesmos como procedimentos distintos, sendo no máximo possível afirmar que a probidade administrativa é um aspecto particular da moralidade administrativa.
- g) Princípio da continuidade dos serviços públicos: O Estado assumiu a prestação de determinados serviços, por considerar que estes são fundamentais à coletividade. Apesar de os prestar de forma descentralizada ou mesmo delegada, deve a Administração, até por uma

<sup>5</sup> GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004.



<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1993.

<sup>4</sup> GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

## ÍNDICE

### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

Noções gerais sobre direito Constitucional. Constituição. Conceito. Classificação. Cláusulas Pétreas. Constitucionalismo.	
Constituições Brasileiras. Fenômenos Constitucionais. Eficácia das Normas Constitucionais. Princípios Fundamentais da	
República Federativa do Brasil	01
Direitos e garantias fundamentais (direito de nacionalidade e direitos políticos)	15
Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Organização dos Poderes: Poder Executivo; Organização dos Poderes:	
Poder Judiciário;	35
Funções Essenciais à Justiça	60
Da organização político-administrativa do Estado. Administração Pública. Ordem Social. Controle de Constitucionalidade.	63



NOÇÕES GERAIS SOBRE DIREITO CONSTITUCIONAL. CONSTITUIÇÃO. CONCEITO. CLASSIFICAÇÃO. CLÁUSULAS PÉTREAS. CONSTITUCIONALISMO. CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS. FENÔMENOS CONSTITUCIONAIS. EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 1. Constituição: conceito, objeto, supremacia e classificações.

#### 1.1 Conceito

A Constituição é a norma que cria e organiza o Estado, regulando o funcionamento de seus órgãos, o exercício do poder estatal e os direitos e as garantias fundamentais (conceito político de Constituição). Por tratar de tais assuntos, ela é considerada a norma fundamental de organização do Estado.

#### 1.2 Objeto

São os assuntos e temas de que trata a Constituição. O objeto essencial da Constituição é a criação e a organização do Estado. Assim, ela contém normas que regulam:

- a) a estrutura e a organização do Estado, de seus entes (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário): são os chamados elementos orgânicos da Constituição;
- b) os direitos e as garantias fundamentais, que limitam a atuação estatal: são os chamados elementos limitativos da Constituição;
- c) a finalidade e a ideologia adotada pelo Estado (como, por exemplo, o Artigo 6º da Constituição brasileira de 1988, que trata dos direitos sociais): são os chamados elementos sócio-ideológicos da Constituição;
- d) os instrumentos de solução dos conflitos constitucionais e de defesa da Constituição, do Estado e das instituições democráticas: são os chamados elementos de estabilização constitucional e
- e) a aplicação da Constituição, como é o caso do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: são os chamados <u>elementos formais de aplicabilidade</u>. A Constituição também contém e regula os denominados elementos constitutivos do Estado, que, segundo a doutrina predominante, são: o povo, o território, a soberania e a finalidade. Em seu Artigo 12, por exemplo, a Constituição brasileira de 1988 define quem são os brasileiros natos, os naturalizados e as hipóteses de perda da nacionalidade brasileira, tratando do povo. No seu Artigo 48, V, a Constituição atribui ao Congresso Nacional a competência para editar lei dispondo sobre os limites do território nacional, tratando, portanto, do território. Em seus Artigos 1º, I e 17, caput, a Constituição trata da soberania do Estado brasileiro. E, em seu Artigo 3º, a Constituição relaciona os objetivos fundamentais do Estado brasileiro, dispondo sobre a sua finalidade.

#### 1.3 Supremacia

O ordenamento jurídico, conjunto de todas as normas que integram o Direito, é formado por normas de diferente hierarquia, o que significa que umas valem mais do que as outras. Por tal motivo, ele pode ser representado na forma de uma pirâmide (teoria de Hans Kelsen), em cujo topo estão as normas hierarquicamente superiores e, abaixo delas, as hierarquicamente inferiores. Nesta estrutura, a Constituição é a norma de mais alto grau hierárquico, encontrando-se no ápice da pirâmide que representa o Direito. Isto significa que todas as demais normas que integram o ordenamento jurídico são inferiores à Constituição, sendo, portanto, subordinadas a ela. Esta ideia representa o Princípio da Supremacia da Constituição, segundo o qual a Constituição é a norma suprema do ordenamento jurídico, ou seja, a norma de maior valor hierárquico do Direito, devendo ser respeitada por todas as demais normas. Assim, as normas que contrariarem qualquer regra da Constituição serão consideradas inconstitucionais e, portanto, inválidas.

#### 1.4 Classificações

Existem diversos critérios didáticos de classificação das Constituições. Abordaremos os principais e mais cobrados nas provas, que são:

- a) Quanto à forma: as Constituições podem ser <u>escritas</u> ou <u>não escritas</u>. As Constituições <u>escritas</u> (também chamadas instrumentalizadas) são as que têm todas as suas normas escritas e reunidas formalmente num único texto normativo. É o caso da Constituição brasileira de 1988. Já as Constituições <u>não escritas</u> (também chamadas costumeiras ou consuetudinárias) são as que não têm todas as suas normas reunidas num único texto normativo. Ao contrário, suas normas estão esparsas pelo ordenamento jurídico, sendo encontradas em diferentes textos legislativos, reconhecidos como normas fundamentais;
- b) Quanto à origem: as Constituições podem ser promulgadas, outorgadas, cesaristas ou pactuadas. As Constituições *promulgadas* (também chamadas votadas ou populares) são as que têm origem democrática, sendo elaboradas com a participação popular, por meio de parlamentares eleitos para tanto. É o caso da Constituição brasileira de 1988, que foi redigida por uma Assembleia Nacional Constituinte composta por deputados eleitos diretamente pelo povo para fazer a Constituição. As Constituições *outorgadas* (também chamadas Carta Constitucional) são as que não têm origem democrática, pois não contam com a participação popular na sua elaboração. São impostas de forma unilateral pelo governante ou pelo agente revolucionário à população, não tendo, portanto, legitimidade popular. As Constituições cesaristas (também chamadas napoleônicas) são as elaboradas de forma unilateral pelo Estado, por um poder ditatorial, mas que recebem aprovação popular em plebiscito. Já as Constituições pactuadas são as elaboradas a partir de um pacto entre os vários titulares de poder do Estado;



- c) Quanto à extensão: as Constituições podem ser sintéticas ou analíticas. As Constituições sintéticas são as que têm um texto enxuto, conciso ou sucinto. Tratam apenas dos temas fundamentais à criação e à organização do Estado e contém mais normas de caráter principiológico. Já as Constituições analíticas têm textos longo, prolixos e extensos, tratando de forma ampla sobre diversos assuntos, muito além da criação e da organização do Estado. É o caso da Constituição brasileira de 1988, que contém 250 artigos;
- d) Quanto ao conteúdo: as Constituições podem ser formais ou materiais. As Constituições formais são aquelas em que todas as normas constantes do texto constitucional são consideradas constitucionais, independentemente do seu conteúdo, ou seja, do assunto de que tratam. Nas Constituições materiais, ao contrário, as normas tidas como constitucionais são apenas as que têm conteúdo constitucional, ou seja, que tratam de assuntos próprios da Constituição, como a criação e a organização do Estado, de seus entes e Poderes e os direitos e as garantias fundamentais. Assim, nas Constituições do tipo *material*, as normas que não tratam de matéria constitucional não integram a Constituição, ainda que estejam inseridas no seu texto. A Constituição brasileira de 1988 é do tipo formal. Isto significa que todas as suas normas, independentemente do seu conteúdo, são constitucionais e, assim, dotadas de supremacia (são superiores às demais normas jurídicas) e só podem ser alteradas pelo processo próprio das emendas constitucionais. Um exemplo bastante citado pela doutrina é o Artigo 242, §2°, da Constituição de 1988, que dispõe: "O Colégio Pedro II, localizado na cidade do Rio de Janeiro, será mantido na órbita federal." Embora constante do texto constitucional, este Artigo não trata de um assunto próprio da Constituição, já que não diz respeito à criação ou à organização do Estado brasileiro nem aos direitos fundamentais. Apesar disto, por estar na Constituição, é norma constitucional, suprema e modificável apenas por meio de emenda constitucional;
- e) Quanto ao modo de elaboração: as Constituições podem ser dogmáticas ou históricas. As Constituições dogmáticas são as que estão fundadas em dogmas constantes expressamente do texto constitucional. É o caso da Constituição de 1988, que afirma, por exemplo, em seu Artigo 1º os fundamentos do Estado brasileiro. Já as Constituições históricas são as que advém de um longo processo histórico, fundando-se nas tradições e nos costumes de seu povo;
- f) Quanto à mutabilidade, alterabilidade ou estabilidade: as Constituições podem ser imutáveis, rígidas, superrígidas, semirrígidas ou flexíveis. As Constituições imutáveis, como sugere o nome, são as que não podem ser alteradas. Já as Constituições rígidas são as que precisam passar por um procedimento mais rigoroso, solene e complexo de alteração do que o necessário à elaboração das normas comuns, aquelas que estão abaixo da

Constituição, chamadas normas infraconstitucionais. Já as Constituições superrígidas são as que, além de necessitar de um procedimento rigoroso e solene de alteração, como as rígidas, contém um núcleo imutável, ou seja, normas que não podem ser retiradas da Constituição. É o caso da Constituição brasileira de 1988, que, em seu Artigo 60, prevê um procedimento rigoroso de alteração e, ainda, uma relação de matérias que não podem ser abolidas por meio de emenda constitucional. São as chamadas cláusulas pétreas: forma federativa de Estado; separação dos poderes; voto direto, secreto, universal e periódico e direitos e garantias individuais, conforme o Artigo 60, §4°, I a IV, da Constituição de 1988. É correto, portanto, classificar a Constituição brasileira de 1988 como rígida, porque a sua modificação é mais dificultosa do que a elaboração de uma lei comum, e/ou como superríqida, já que, além disto, também existem matérias que não podem ser suprimidas da Constituição por emenda constitucional. Já as Constituições semirrígidas, também chamadas semiflexíveis, são as que, como o próprio nome sugere, contém uma parte que exige um procedimento de mudança rígido, ou seja, mais rigoroso, complexo e solene do que o de elaboração das normas infraconstitucionais, e outra cuja modificação não precisa atender a regras especiais, sendo idêntico ao processo de elaboração das normas comuns. Daí o seu nome: semi ("metade") rígida ou semi ("metade") flexível, isto é, uma parte rígida, outra flexível. Era o caso, por exemplo, da primeira Constituição brasileira, a Constituição do Império de 1824, que em seu Artigo 178 estabelecia um procedimento mais rigoroso para alteração das normas materialmente constitucionais (aquelas que tratam de assunto típico da Constituição) e outro mais simplificado para modificação das normas formalmente constitucionais (aquelas que tratam de outros assuntos, mas que estão inseridas na Constituição). Por fim, as Constituições flexíveis, como o nome indica, são as mais fáceis de ser alteradas. O procedimento de modificação das Constituições flexíveis é o idêntico ao de elaboração das normas infraconstitucionais. Neste caso, se não há diferenças entre o modo de elaboração de uma emenda constitucional e o de uma norma comum, isto significa que uma norma infraconstitucional pode modificar a Constituição, caso trate do mesmo assunto de forma distinta, já que o processo para fazer ambas as coisas (a lei e a emenda constitucional) é o mesmo. Por tal motivo, em sistemas que adotam Constituições flexíveis não existe a supremacia da Constituição, pois o seu texto pode ser alterado por uma lei comum. Assim, a Constituição flexível tem a mesma hierarquia de uma norma infraconstitucional.





#### #FicaDica

Segundo os critérios estudados acima, a Constituição brasileira de 1988 é classificada como: Formal, Rígida, Analítica, Promulgada, Escrita, Superrígida e Dogmática.

#### **FENÔMENOS**

## Recepção X Repristinação X Desconstitucionalização

#### 1.Recepção

Recepção é um processo abreviado de criação de normas jurídicas, pelo qual a nova Constituição adota as leis já existentes, se com ela compatíveis, dando-lhes validade e evitando o trabalho de se elaborar toda a legislação infraconstitucional novamente. Ocorre em dois planos:

#### **Plano Formal**

Á quanto ao tipo de lei ou norma jurídica; é automática e imediata, sendo prontamente adaptada ao novo tipo normativo exigido pela nova Constituição. Ex.: se era decreto-lei, continuará com esse nome, mas será aplicada com força de lei ordinária ou complementar;

#### **Plano Material**

Á quanto a matéria da qual cuida a lei; poderá haver ou não recepção, de acordo com a admissão de vigência da norma anterior em face da atual Constituição.

#### 2. Repristinação

Repristinação é a restauração de lei revogada. Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência. A repristinação só é admitida se for expressa.

Se a lei revogadora for considerada inconstitucional, ela é nula, inexistente e nenhum dos seus efeitos são considerados, portanto, não houve a revogação da lei anterior, pelo que a declaração de inconstitucionalidade conduz a repristinação da norma jurídica revogada.

Obs.: a Constituição tem efeitos imediatos, mas não retroativos, a não ser que expressamente os preveja. Essa orientação, visa preservar a segurança jurídica das relações havidas sob a ordem constitucional anterior. O art. 5°, XXXVI, protege o direito adquirido.

#### 3. Desconstitucionalização

Desconstitucionalização ocorre quando matérias tratadas pela Constituição anterior não tenham sido tratadas na nova e nesta nova Constituição não se encontra nada que seja obstáculo àqueles artigos existentes na anterior. Nessas condições, os artigos da Constituição substituída permaneceriam em vigência sob a forma de

lei ordinária. No Brasil, prevalece a ideia de que para haver a desconstitucionalização necessitaria de previsão expressa na nova Constituição.

#### 4. Conflitos de Lei no Tempo

São 4 os conflitos possíveis de normas jurídicas no tempo:

#### Constituição anterior x Constituição nova

Duas teorias: DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL.

No Brasil, adota-se a substituição integral, reconhecendo-se a adoção da desconstitucionalização desde que a nova Constituição preveja esse efeito.

Obs.: o controle de constitucionalidade, no modelo difuso, permite a discussão atual da inconstitucionalidade incidental tendo como referência a Constituição anterior:

### Lei infraconstitucional anterior x Constituição nova

Se a lei anterior for incompatível com a nova Constituição, então estará revogada por não-recepção. É proibido a conclusão pela inconstitucionalidade.

Se for compatível, será recepcionada no momento da entrada em vigor da nova Constituição, não sofrendo alteração em seu nome, data ou número, sendo apenas sua condição jurídica alterada já que terá que ser adaptada ao que a nova Constituição impõe para a matéria. Adquire nova vigência.

Constituição nova x Lei infraconstitucional posterior A incompatibilidade resolve-se pelo reconhecimento de sua inconstitucionalidade formal ou material, será, portanto, nula.

#### Lei infraconstitucional x Lei infraconstitucional

Uma lei revoga a outra em 3 situações:

- Quando expressamente o declare;
- Quando incompatível com a lei anterior;
- Quando regule inteiramente a matéria da lei anterior.
- Além do exposto acima:
- Lei nova prevalece sobre a mais antiga
- Lei específica prevalece sobre a genérica não revogando necessariamente a lei anterior.
- < http://www.okconcursos.com.br/apostilas/apostila-gratis/122-direito-constitucional/287-recepcao-x-repristinacao-x-desconstitucionalizacao#.XMBpb-jBKjIU>



### **EXERCÍCIOS COMENTADOS**

- 1. (TRT-CE 7ª Região Técnico Judiciário Área Administrativa Nível Médio CESPE-2017). Classifica-se a Constituição Federal de 1988 (CF) como:
- a) histórica, pelo critério do modo de elaboração.
- b) cesarista e outorgada, pelo critério de origem.
- c) eclética e ortodoxa, pelo critério da dogmática.
- d) prolixa, pelo critério da extensão das matérias contempladas no texto constitucional.
- a) Errada, pois quanto ao modo de elaboração, a CF/88 é dogmática (fundada em dogmas escritos no seu texto).
- b) Errada. pois quanto à origem, a CF/88 é promulgada (tem origem democrática).

**Resposta: Letra D** - c) Errada, pois contempla um critério de classificação pouco cobrado: quanto à dogmática, as Constituições podem ser ortodoxas (pautadas em apenas uma ideologia) ou ecléticas (integradas por várias ideologias). A Constituição de 1988 é do tipo eclética.

- 2. (TRE-PE Técnico Judiciário Área Administrativa Nível Médio CESPE-2017). Além de ser uma Constituição escrita, a CF é classificada como:
- a) promulgada, flexível, dirigente e histórica.
- b) outorgada, rígida, garantia e dogmática.
- c) promulgada, rígida, dirigente e dogmática.
- d) outorgada, rígida, dirigente e histórica.

Resposta: Letra C - A questão contempla mais um critério de classificação, de autoria de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, segundo o qual as Constituições podem: garantia (limitam o poder do Estado para garantir a liberdade); balanço (refletem o balanço da organização social à época de sua elaboração) ou dirigente (contém normas programáticas, que dirigem a atuação do Estado para a concretização de certas metas). Segundo esta classificação, a Constituição de 1988 é dirigente.

- 3. (MPE-RJ Técnico do Ministério Público Administrativa Nível Médio FGV-2016). Pedro, estudante de direito, disse ao seu professor que lera, em um livro, que a Constituição brasileira era classificada como rígida. O professor explicou-lhe que deve ser classificada como rígida a Constituição que:
- a) precise ser observada por todos os que vivam no território do respectivo País;
- b) seja escrita, distinguindo-se, portanto, das Constituições que se formam a partir do costume;
- c) vincule todas as estruturas estatais de poder aos seus comandos;
- d) só possa ser reformada mediante um processo legislativo qualificado, mais complexo que o comum;
- e) não possa ser revogada por outra Constituição, ainda que haja uma revolução.

**Resposta: Letra D** - A Constituição rígida é aquela que pode ser alterada, mas por um processo mais complexo e solene do que o de elaboração das demais normas, como consta na alterativa D.

#### 1. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais: Normas de eficácia plena, contida e limitada (Programáticas e institutivas).

A eficácia das normas jurídicas em geral pode ser examinada sob duas formas: eficácia jurídica e eficácia social/ sociológica. Eficácia jurídica é a capacidade que a norma tem de produzir efeitos concretos. Isto ocorre quando ela é compatível com o sistema jurídico ao qual pertence. Já a eficácia social ou sociológica diz respeito à aceitação social da norma, ou seja, à sua efetiva observância pela sociedade. As normas constitucionais também podem ser classificadas quanto à sua eficácia e aplicabilidade, ou seja, de acordo com a sua capacidade de produzir efeitos jurídicos (eficácia) e com a possibilidade de sua aplicação (aplicabilidade). Existem diversas classificações das normas constitucionais quanto à sua eficácia e aplicabilidade, sendo a do Professor José Afonso da Silva a mais aceita e cobrada nos concursos. É a que analisaremos a seguir.

#### 1.1 Normas de eficácia plena

São as que têm eficácia plena e aplicabilidade direta, imediata e integral. Isto significa que tais normas constitucionais não dependem de qualquer regulamentação para ser aplicadas, nem podem ter seus efeitos restritos por qualquer norma infraconstitucional. As normas de eficácia plena, portanto, podem ser aplicadas e produzir todos os seus efeitos independentemente de qualquer outra desde o início da sua vigência, pois são autoaplicáveis. É o caso, por exemplo, dos Artigos 13 ("A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil."); 18, §1º ("Brasília é a Capital Federal") e 84, I ("Compete privativamente ao Presidente da República: I – nomear e exonerar os Ministros de Estado") da Constituição de 1988, entre outros.

#### 1.2 Normas de eficácia contida

São as que têm eficácia contida e aplicabilidade direta e imediata, mas possivelmente não integral. Isto significa que tais normas constitucionais não dependem de qualquer regulamentação para ser aplicadas, mas podem ter seus efeitos contidos por uma norma infraconstitucional. As normas de eficácia contida, portanto, podem ser aplicadas independentemente de qualquer outra desde o início da sua vigência, podendo sofrer restrições por parte da legislação infraconstitucional quanto aos aspectos que expressamente admitem. Neste caso, o constituinte regula suficientemente determinada matéria, permitindo a imediata aplicação da norma constitucional, mas deixa margem para o legislador infraconstitucional conter os efeitos jurídicos daquele dispositivo. É o caso, por exemplo, do inciso XIII do Artigo 5º da Constituição de 1988, que diz: "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou



## ÍNDICE

### **DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

Direito Previdenciário: A Previdência Social no Brasil; Regime Geral de Previdência Social – RGPS	01
Organização da seguridade social	07
Manutenção e perda da qualidade de segurado	30
Regime Próprio de Previdência Social. Distribuição dos Benefícios segundo a categoria dos beneficiários	31
Auxílio-Doença; Salário- Maternidade; Pensão por Morte; Auxílio-Reclusão; Aposentadoria por Idade; Aposentadoria Especial; Aposentadoria por Invalidez; Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Abono de Permanência; Abono Anual; Contribuições Previdenciárias – Restituição/Compensação previdenciária. Gratificações que integram a base de	40
cálculo dos benefícios do RPPS	40



#### DIREITO PREVIDENCIÁRIO: A PREVIDÊN-CIA SOCIAL NO BRASIL; REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS.

O crescimento das cidades, marcado por um processo de desenvolvimento industrial, trouxe mudanças profundas nas relações entre empregadores e empregados, uma vez que estes passaram a um nível de exposição e de risco muito maior, o que gerou a necessidade de criação de mecanismos de proteção por parte das empresas no contexto do trabalho.

Compreende-se que a Previdência Social é o seguro social para a pessoa que contribui. É uma instituição pública que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados.

Conforme o conceito de alguns autores sobre Previdência Social, tem-se a seguinte compreensão:

Sistema de proteção social, de caráter contributivo e em regra de filiação obrigatória, constituído por um conjunto de normas principiológicas, regras, instituições e medidas destinadas à cobertura de contingências ou riscos sociais previstos em lei, proporcionando ao segurado e aos seus dependentes benefícios e serviços que lhes garantam subsistência e bem-estar. (MIRANDA, 2007, p. 9).

As pessoas se relacionam com o mercado através de sua força de trabalho e de contribuição social. Esse processo de troca não está isento de riscos, podendo ocorrer situações que possam interromper a continuidade da capacidade laborativa. Desse modo, ocorrendo qualquer circunstância que impeça ou limite a capacidade de trabalho do empregado, caberá ao Estado garantir a dignidade e a subsistência dessas pessoas, já que o Estado Democrático e Social de Direito deve prover e garantir as condições de proteção necessárias quando essas pessoas e seus dependentes se encontrarem incapacitados.

Quanto ao rol de dependentes, a legislação estabelece o seguinte:

Artigo 16 da Lei 8.213/91: São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente. (BRASIL, 2011).

Para garantir os benefícios e serviços ao segurado previstos na legislação, o Estado intervém na seguridade social, criando a previdência social. Segundo Novaes (2003):

A previdência social protege necessidades decorrentes de contingências expressamente previstas na Constituição e na legislação infra-constitucional, mediante o pagamento de contribuições. Somente aquele que contribui tem direito subjetivo à prestação na hipótese de a ocorrência da contingência prevista em lei gerar a necessidade juridicamente protegida. (NOVAES, 2003, p. 169).

Corroborando tal sentido, tem-se o seguinte conceito de Previdência Social:

[...] um instrumento estatal, específico de proteção das necessidades sociais, individuais e coletivas, sejam elas preventivas, reparadoras e recuperadoras, na medida e nas condições dispostas pelas normas e nos limites de sua capacidade financeira. (CORREIA; CORREIA, 2007, p. 17).

Os autores acima mencionados, cada um à sua maneira e perspectiva, só confirmam o conceito de Previdência Social enquanto mecanismo que deve resguardar direitos e condições do contribuinte e de seus dependentes nas situações contingenciais que comprometam ou limite a sua força de trabalho.

Tomando-se por base a óptica de Lima (2008, p. 1), segundo a qual "O trabalho é atividade social ontológica e originária da vida social, da organização societária, não podendo ser encarada como atividade micro, reduzida ao ato de trabalhar", tem um valor simbólico de uso da mercadoria que se objetiva no consumo e constitui o conteúdo material da riqueza, qualquer que seja a estrutura de organização da sociedade (IAMAMOTO, 2007).

Quanto à previdência social, de caráter contributivo, há registros de que tenha suas origens na Inglaterra, país onde foi produzido o primeiro documento legal, o "Poor Relief Act", de 1601, que regulamentou a instituição de auxílios e socorros públicos aos necessitados através da criação de uma contribuição obrigatória arrecada da sociedade pelo Estado.

Ainda na Inglaterra, outros documentos importantes marcaram o processo de evolução do instituto da Previdência Social no mundo. Conforme Nolasco (2012), tais documentos foram os seguintes:

"Workmen's Compensation Act", de 1897, o qual criou o seguro obrigatório contra acidentes de trabalho. Tal documento criou, para o empregador, uma responsabilidade civil de cunho objetiva, ou seja, independente de culpa.

[...] em 1908 [...] o "Old Age Pensions Act", o qual teve o condão de conceder pensões aos maiores de 70 anos, independente de custeio.



[...] o "National Insurance Act", de 1911, o qual criou um sistema compulsório de contribuições sociais, as quais ficavam a cargo do empregador, do empregado e do Estado. (NOLASCO, 2012, s/p).

Além da Inglaterra que, mediante desses documentos, marcaram o surgimento e a evolução do instituto da Previdência Social no mundo, há registros de que, mais tarde, outros países, como México, Alemanha e Estados Unidos, a elevaram ao status constitucional de normas e direitos sociais.

No caso do Brasil, a Previdência Social teve alguns documentos legislativos que ajudam a compreender o seu processo histórico. Em síntese, tais documentos são os seguintes:

- 1 Constituição de 1824 O primeiro documento legislativo a tratar sobre a Previdência Social no Brasil [...], a qual dedicou o inciso XXXI de seu art. 179 a tal escopo. Tal dispositivo garantia aos cidadãos o direito aos então denominados "socorros públicos".
- 2 Constituição de 1891 Previu em seu bojo dois dispositivos relacionados à Previdência Social, quais sejam, o art. 5º e o art. 75, sendo que o primeiro dispunha sobre a obrigação de a União prestar socorro aos Estados em calamidade pública, se tal Estado solicitasse, e o último dispunha sobre a aposentadoria-por-invalidez" data-type="category">aposentadoria por invalidez dos funcionários públicos.
- [...] Dentre os documentos legais editados durante o referido período, merece destaque a Lei Elói Chaves (Decreto Legislativo n. 4.682/1923).
- 3 Constituição de 1934 O sistema tripartide de financiamento da Previdência Social, tal qual o conhecemos hoje, foi previsto inicialmente na Constituição de 1934.
- [...] foi a primeira no Brasil a prever que o trabalhador, o empregador e o Estado deveriam contribuir para o financiamento da Previdência Social, o que significou um grande progresso de tal Instituto em nosso país.
- 4 Constituição de 1937 O art. 137, alínea "m", da Constituição Federal de 1937 instituiu seguros em decorrência de acidente de trabalho, sendo eles os seguros de vida, de invalidez e de velhice.
- 5 Constituição de 1946 [...] importante destacar que a Constituição brasileira de 1946 não representou nenhuma mudança de conteúdo no que tange à Previdência Social se comparada com a Constituição anterior. Não obstante, é no bojo desta Constituição que cai totalmente em desuso o termo "seguro social", o qual foi substituído, pela primeira vez em termos constitucionais no Brasil, pelo termo "Previdência Social".
- 6 Constituição de 1967 (Emenda n. 1 de 1969) A maior inovação trazida pela Constituição Federal de 1967, no que diz respeito à Previdência Social, foi a ins-

tituição do desemprego" seguro desemprego. Ademais, importante salientar também que foi neste texto constitucional que ocorreu a inclusão do salário família, que antes só havia recebido tratamento infraconstitucional.

7 - Constituição de 1988 - Conforme se sabe, a Constituição Federal brasileira de 1988 marca o retorno de um Estado democrático de direito em nosso país, tendo contemplado vários direitos e garantias fundamentais aos cidadãos. (NOLASCO, 2012, s/p).

Assim, é preciso conhecer o surgimento e a evolução da temática da previdência social no mundo e no Brasil, bem como de que modo ela está configurada no Ordenamento Jurídico brasileiro por se tratar de um importante mecanismo de proteção e benefício do segurado. Para tanto, propõe-se como problema de investigação a seguinte questão: Como se estruturou e se desenvolveu o sistema de previdência social no Brasil a partir do cenário mundial?

Levantou-se como hipótese o fato de que, com o processo de industrialização das grandes cidades brasileiras, especialmente São Paulo e Rio de Janeiro, e com as escorchantes condições de trabalho, os empregados ficaram mais expostos a acidentes de trabalho, o que levou à institucionalização do seguro obrigatório de acidente de trabalho pela Lei 3.724 à indenização a ser paga, obrigatoriamente, pelos empregadores aos seus empregados acidentados.

A investigação justifica-se, uma vez que o estudo da Previdência Social, enquanto componente da seguridade social apresenta, historicamente, uma relação intrínseca entre acidentes e ambientes de trabalho, obrigando a criação de um amparo legal de modo a garantir o direito do segurado à estabilidade provisória, quando do retorno às suas atividades laborais, como estabelece o Art. 118, da Lei n.º 8.213/1991.

No caso do Brasil, o Ministério da Previdência Social deu um importante passo ao criar o Nexo Técnico Epidemiológico, que é o vínculo da Classificação Internacional de Doenças (CID), obtida a partir da perícia médica, com a atividade desempenhada pelo segurado, reconhecendo-se o benefício como acidentário mesmo sem a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental com abordagem qualitativa, que discute o sistema da Previdência Social no Brasil e o seu papel frente aos benefícios previdenciários decorrentes de incapacidade acidentária, a partir de um breve desenho histórico no cenário internacional. Em relação à pesquisa bibliográfica, segundo Lakatos e Marconi (2004, p. 44), "A pesquisa bibliográfica pode ser considerada como o primeiro passo de toda pesquisa científica". Quanto à pesquisa documental, conforme Beuren (2009, p.134), "a coleta de dados por meio da pesquisa documental ou de fontes primárias é a que trabalha com informações que não receberam tratamento analítico".



Esta constitui-se de documentos classificados em dois tipos principais: fontes de primeira mão, que são os documentos que não receberam qualquer tratamento analítico, como - documentos oficiais, reportagens de jornal, cartas, contratos, fotografias etc. – fontes de segunda mão, que são os documentos que de alguma forma já foram analisados, como - relatórios de pesquisa, relatórios de empresas, tabelas estatísticas etc. (BEUREN, 2009).

#### 2 OS DIREITOS SOCIAIS E A SEGURIDADE SOCIAL

A proteção dos direitos sociais é relativamente recente no nível normativo. A preocupação estatal com a proteção social de seus cidadãos faz parte integrante, em sua acepção mais intensa, da grande evolução ocorrida no século passado.

Ao conjunto integrado das ações dos poderes públicos e da sociedade no sentido de prover a saúde, a previdência e a assistência social dá-se o nome de Seguridade Social. Dentre estes direitos, há de se destacar a previdência, que significa atender aquele que, por exemplo, apesar de estar bem de saúde, já perfez o seu dever para com a comunidade, tendo atingido idade imprópria para o exercício do trabalho, fazendo jus, portanto, à recepção de uma remuneração como se trabalhando estivesse, embora, como se sabe, o aposentado fique dispensado da prestação antiga do trabalho.

À Previdência Social cabe, pois, o atendimento aos nela inscritos, quando colhidos por eventos, tais como: a doença, a invalidez, a morte, a maternidade, o desemprego involuntário e outros. Vale dizer que a qualquer um é dado participar, desde que efetue a sua contribuição financeira, na forma dos planos previdenciários.

Na área efetivamente previdenciária, o primeiro ordenamento legal foi editado na Alemanha, por Otto Von Bismarck, em 1883, com a instituição do seguro-doença. Assim, atribui-se ao Chanceler a responsabilidade pelo nascimento da Previdência Social, com a edição da lei de seguros sociais, não que antes não tenha havido qualquer outra norma de natureza previdenciária. Veja-se que outras normas precederam àquela instituída por Birmarck, como a chamada lei das minas de 1842 na Inglaterra, bem como outras leis austríacas, contudo, nenhuma delas teve o alcance e amplitude da lei de seguros sociais do estadista alemão.

No ano seguinte, foi criada a cobertura compulsória para os acidentes de trabalho. Neste mesmo país, em 1889, foi criado o seguro de invalidez e velhice. Foi a primeira vez que o Estado ficou responsável pela organização e gestão de um benefício custeado por contribuições recolhidas compulsoriamente das empresas.

Logo em seguida, outros países da Europa editaram suas primeiras leis de proteção social. A Inglaterra publicou o Workmen's Compensation Act, estabelecendo seguro obrigatório contra acidente de trabalho. É oportuno lembrar que, apesar da existência dessas legislações esparsas anteriores, a primeira Constituição a incluir o tema previdenciário foi a do México de 1917, seguida pela Constituição alemã de Weimar, em 1919.

Já em 1929, movidos pela crise de então, os Estados Unidos adotaram o New Deal, inspirado no Welfare State (Estado do bem-estar social). Segundo Ivan Kertzman (2009, p. 37) "esta política determinava uma maior intervenção do Estado na economia, inclusive com responsabilidade de organizar os setores sociais com investimentos na saúde pública, na assistência social e na previdência social". Em 1935, este país editou o Social Security Act, criando a previdência social como forma de proteção social.

Outro momento da evolução histórica mundial que merece destaque é o da criação do Plano Beveridge, em 1942 na Inglaterra. Este plano marca a estrutura da seguridade social moderna, com participação universal de todas as categorias de trabalhadores e cobrança compulsória de contribuições para financiar as três áreas da seguridade: saúde, previdência social e assistência social.

Já no Brasil, o seguro social teve início por meio da organização privada, sendo que, aos poucos, o Estado foi apropriando-se do sistema por meio de políticas intervencionistas. Por tal motivo, as primeiras entidades a atuarem na seguridade social foram as santas casas da misericórdia, como a de Santos, que, em 1553, prestava serviços no ramo da assistência social (ALVIM, 2012).

A transição da simples beneficência, por força de deveres meramente morais e religiosos, para a assistência pública no Brasil demorou aproximadamente quase três séculos, pois a primeira manifestação normativa sobre assistência social, veio imprimida na Constituição de 1824. Em 1835, ainda com caráter mutualista, foi criado o Montepio Geral dos Servidores do Estado – Mongeral – primeira entidade de previdência privada no país.

A Constituição de 1891 estabeleceu a aposentadoria por invalidez para os servidores públicos, custeada pela nação. Tal benefício era concedido aos funcionários públicos independentemente de contribuição, ou seja, a prestação era custeada integralmente pelo Estado (PEREIRA JÚNIOR, 2005).

Assim, após inúmeros instrumentos legislativos instituindo seguros sociais a diversas categorias de funcionários públicos, iniciou-se a industrialização das grandes cidades, especialmente São Paulo e o Rio de Janeiro e, por conseguinte, passaram a vigorar as escorchantes condições de trabalho, como ocorrido no velho mundo, que resultaram em inúmeros acidentes do trabalho. Em razão disso, em 1919, foi instituído o seguro obrigatório de acidente de trabalho pela Lei 3.724 e, também, uma indenização a ser paga, obrigatoriamente, pelos empregadores aos seus empregados acidentados.

Fonte: https://jus.com.br/artigos/59126/previdencia--social-breve-historico-no-cenario-mundial-e-sua-estrutura-e-funcionamento-no-brasil



#### Regime Geral de Previdencia Social - RGPS

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal a ele vinculada. Este Regime possui caráter contributivo e de filiação obrigatória. Dentre os contribuintes, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais.

- Regime Próprio – Servidores Públicos (art. 40, CF/88) O Regime de Previdência dos Servidores Públicos, denominado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) tem suas políticas elaboradas e executadas pelo Ministério da Previdência Social (MPS). Neste Regime, é compulsório para o servidor público do ente federativo que o tenha instituído, com teto e subtetos definidos pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Excluem-se deste grupo os empregados das empresas públicas, os agentes políticos, servidores temporários e detentores de cargos de confiança, todos filiados obrigatórios ao Regime Geral.

Regime Complementar – Previdência Complementar (art. 202, CF/88).

O Regime de Previdência Complementar (RPC) tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e executadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Este Regime é facultativo, organizado de forma autônoma ao RGPS. No Brasil o RPC é organizado em dois segmentos: o segmento operado pelas entidades abertas – com acesso individual, e o segmento operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPCs, também conhecidas como fundos de pensão, que operam Planos de Benefícios destinados aos empregados de empresa ou grupo destas, denominadas patrocinadoras, bem como aos associados ou membros de associações, entidades de caráter profissional, classista ou setorial, denominados de instituidores.



#### #FicaDica

No Brasil, a previdência social é um direito social, previsto no art. 6º da constituição federal de 1988 entre os direitos e garantias fundamentais, que garante renda não inferior ao salário mínimo ao trabalhador e a sua família nas seguintes situações, previstas no art. Nº 201, da cf

Traremos agora os ensinamentos do professor Carlos Alberto Vieira de Gouveia, no qual no explica da seguinte maneira:

A seguridade social é um sistema de ampla proteção social que, visa amparar as essenciais (naturais) necessidades da sociedade como um todo. Assegurando um mínimo essencial para a preservação da vida.

O sistema da seguridade social está previsto nos art. 194 a 204 da Carta Cidadã de 1988, e compreende o conjunto integrado de ações dos poderes públicos e sociedade (particulares).

A seguridade social engloba a saúde, previdência e assistência sociais.

Em tese, podemos dizer que a previdência fornece benefícios, a saúde fornece serviços e a assistência fornece ambos.

A diferença principal entre previdência (art. 201), saúde (art. 196) e assistência (art. 203) está na contribuição, sendo que a primeira exige e as outras não.

A seguridade social decorre de lei e regula relações entre pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público (beneficiários ou não) e o Estado (INSS – autarquia federal e SRF – órgão da administração direta).

O direito é composto de normas jurídicas e relações jurídicas, sendo que estas têm sujeitos (ativo e passivo) e objeto.

Na seguridade social os sujeitos ativos são os beneficiários (segurado, dependentes e necessitados – art. 203) e os passivos aqueles de quem pode ser cobrado: Poder Público (União, Estados Membros, Municípios e Distrito Federal).

O objeto são as prestações (saúde, previdência e assistência), que podem ser de dois tipos: a) benefícios – prestações pecuniárias (aposentadoria) e b) serviços – prestações de fazer (saúde, assistência social).

A origem da Seguridade Social no mundo está atrelada à própria essência da origem humana. O homem durante sua existência conta basicamente com duas formas de expressar sua inteligência: a previsão e a técnica. Portanto, quando o primeiro homem guardou o resto de seus alimentos para poder saciar sua fome no dia seguinte, a ideia de previdência se exteriorizou.

Ao longo dos tempos poder-se-ia citar inúmeros acontecimentos de proteção social. Desde os primórdios os homens descobriram a necessidade de viver em comunidade e a se ajudarem mutuamente.

Há relatos que já na Idade Média as corporações de trabalhos da época já mantinham um sistema de cooperação, ou seja, todos aqueles que trabalhavam no mesmo ofício e que em razão de enfermidade ou idade avançada encontravam-se impossibilitados de prover seu próprio sustento, eram ajudados financeiramente pelos outros companheiros de trabalho.

Destarte, as correntes doutrinárias remontam que a origem da Previdência Social se iniciou com as caixas de socorro de natureza mutualista, como aquelas corporações profissionais da Idade Média mantinham para seus membros.

A primeira noticia da preocupação do homem com o seu futuro e de sua família é do ano de 1344, quando teria sido celebrado o primeiro contrato de seguro marítimo.

Esta evolução da Previdência Social pode ser mais bem percebida em 1601, com a célebre Lei de Amparo aos Pobres, editada na Inglaterra, onde de certa forma fora desvinculada a caridade aos pobres da ajuda assistencial aos necessitados, assumindo assim, o Estado um papel ímpar de guardião e protetor dos reconhecidamente necessitados, nascendo com isto à ideia de assistência pública ou social.

Com a Revolução Industrial em meados do século XVIII, a necessidade da proteção social cresceu levando a Inglaterra a alterar a Lei dos Pobres para que ela pudesse acompanhar a evolução da época.



## ÍNDICE

## **DIREITO TRIBUTÁRIO**

oder de tributar. Competência tributária. Sistema Tributário Nacional. Competência	
Princípios Constitucionais Tributários. Princípios: da Legalidade; Isonomia; Irretroatividade; Anterioridade; Capacidade Contributiva; Vedação do Confisco; Liberdade de Tráfego; Transparência dos Impostos; Não-Diferenciação Tributária;	
Não-Cumulatividade. Imunidades Tributárias	06
Dívida Ativa. Execução Fiscal	10



#### PODER DE TRIBUTAR. COMPETÊNCIA TRI-BUTÁRIA. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIO-NAL. COMPETÊNCIA.

#### Previsão constitucional:

A Carta Política de 1988 instituiu um Sistema Tributário Nacional que pode ser visto como rígido e extremamente minucioso, abundante de regras que disciplinaram o exercício das competências deferidas aos Entes Tributantes, estabelecendo limitações que viu cabíveis na garantia da cidadania e das pessoas jurídicas.

Complexo, por definição, dada a previsão de um sem número de tributos deferidos a todas as pessoas políticas, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Sua existência é um dos fatores determinantes do indesejado "Custo Brasil", conjunto de razões inibidoras de maiores investimentos produtivos, quer externos, quer internos, de parte dos agentes privados, tolhidos pela carga tributária (em especial a dos tributos indiretos) e enredados pela burocracia, quando não a corrupção, no cumprimento de suas obrigações instrumentais.

Injusto por horizontalizar o ônus dos cidadãos, deixando de atingir a efetiva capacidade contributiva de cada um, o que só é possível mediante a tributação direta da renda e do patrimônio, verticalizada progressivamente.

Nosso modelo de organização política deixa pouca perspectiva para alterações radicais nesse quadro, pois uma Federação com três níveis de capacidade tributante é literalmente ingovernável.

Juridicamente inseguro, considerando o pedregoso caminho entre as normas gerais e abstratas (particularmente as constitucionais) e a sua concretização no plano da realidade social.

A chamada "Guerra Fiscal dos Estados" está há décadas revelando a quase que absoluta ineficácia dos mandamentos maiores do sistema, implicando em total insegurança para quem opera na economia, surpreendendo e desequilibrando os agentes privados em suas decisões de investimento e de operação.

O mesmo sucede até no plano dos Municípios, em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, patamar em que vem sendo solene e impunemente ignorada a disposição constitucional no sentido de que, até a edição de Lei Complementar (e até hoje não existe) o ISS não será objeto de concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais, que resulte, direta ou indiretamente. Na redução da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

#### Fonte:

https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,-MI205945,51045-A+Constituicao+Federal+-de+1988+e+o+Sistema+Tributario+Nacional

#### Atribuição e competencia tributária

#### TEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL TÍTULO I

#### **Disposições Gerais**

Art. 2º O sistema tributário nacional é regido pelo disposto na Emenda Constitucional n. 18, de 1º de dezembro de 1965, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.
 Art. 5º Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.

#### Competência Tributária

Segundo a doutrina é o poder de criar tributos, sendo esse poder conferido pela Constituição Federal à União, aos Estados-membros, ao Distrito Federal e aos Municípios. O legislador constitucional determinou quais tributos cada ente político pode criar, bem como limitou esse poder de criação, impondo limites. Ou seja, é a competência legislativa que os entes políticos possuem de criar tributos, e competência legislativa é a competência de criar leis, então, competência tributária é o poder de criar tributos através de leis.

O Código Tributário Nacional trata do tema nos artigos 6º a 8º:

Art. 6°. A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações constitucionais contidas na Constituição Federal, nas Constituições dos Estados e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, e observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencem à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos.

Art. 7°. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3° do art. 18 da Constituição.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.



§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas jurídicas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 8°. O não exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.

#### São características da competência tributária:

- Indelegabilidade: a competência tributária é indelegável, disposição expressa do artigo 7º do CTN (Código Tributário Nacional), um ente político não pode delegar, conferir a outra pessoa de direito público a competência tributária que tenha recebido da Constituição Federal. O poder de tributar é exclusivo do ente político que o recebeu.
- 2. Irrenunciabilidade: o ente político pode não exercer sua competência tributária, mas esta é irrenunciável, quem a possui não pode dela abrir mão.
- 3. Incaducabilidade: o poder de tributar é um poder-faculdade, o ente político o exerce quando lhe seja mais conveniente e oportuno, o fato de permanecer inerte e não criar o tributo não altera em nada sua competência tributária que permanece a mesma. O não exercício da competência não tem como consequência a perda da mesma.

A competência tributária se distingue da capacidade tributária ativa. A primeira é o poder, a aptidão de criar tributos, é legislar instituindo tributos, já a segunda é a capacidade de ser sujeito ativo da relação jurídica tributária

A capacidade tributária ativa é o poder de cobrar e fiscalizar o tributo, esta , ao contrário da competência tributária, é delegável a outras pessoas jurídicas de direito público.

## A doutrina discrimina três modalidades de competência tributária:

- a) competência privativa: é a competência para criar impostos atribuída com exclusividade a um ente político, arts. 153,155 e 156 da Constituição Federal; a competência para criar contribuições especiais atribuídas à União, art. 149 CF; a competência para criar a contribuição de previdência do funcionalismo público estadual, distrital e municipal, atribuída aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, art. 149, § 1º da CF; a competência para instituição de empréstimos compulsórios pela União, art. 148 da CF.
- b) competência residual: competência atribuída à União para instituir outros impostos, art. 154, I, da CF; bem como para instituir outras contribuições sociais de seguridade social, art. 195, § 4º da CF.
- c) competência comum: atribuída a todos os entes políticos, competência para criação de taxas e contribuições de melhoria, art.145, I e II da CF.

#### Repartição das competências tributárias

No tocante à repartição das competências tributárias, considerando que nossa Constituição é analítica e rígida em matéria tributária, a Carta Magna acaba sendo responsável, ao mesmo tempo, por autorizar que o Estado ingresse na esfera patrimonial do contribuinte, retirando uma parcela deste patrimônio, bem como deve impor limites a esta atuação a fim de oferecer segurança jurídica àquele que irá sofrer a incidência tributária.

A competência tributária legislativa, portanto, está delimitada pelo legislador constitucional que traçou com minúcias o caminho que deverá ser seguido pelo legislador quando da edição das normas de incidência tributária. Sendo, portanto, norma de autorização, bem como nela mesma encontra-se seu primeiro limite. Ao legislador não é concedida a permissão de atuar, quando da instituição de tributos, fora do campo de competência previsto pela norma constitucional e sem observar todos os demais limites estabelecidos pelos princípios constitucionais. Daí a importância de se observar, como primeiro limitador, a distribuição das competências enumeradas de maneira exaustiva pela CR/88.

Assim está estruturado o Sistema Tributário Nacional, que outorga a criação de tributos a todos seus Entes Políticos, mas apenas a eles, que são os únicos que podem instituir lei abstrata de incidência tributária. Ressalte-se que o Texto Maior, no entanto, não cria tributo, mas atribui competência tributária a determinadas pessoas políticas para fazê-lo por meio de lei, em regra, a ordinária. Trata-se da competência legislativa tributária, entendida, como a aptidão conferida pela CR/88 às pessoas políticas de direito constitucional interno (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para instituírem normas de exação (em sentido amplo), por meio de lei (lato sensu), em estrita consonância com os princípios constitucionais.

As imunidades também são relevantes na compreensão das competências tributárias, pois colaboram no desenho da sua definição, visto que fazem parte dela. Esclarecedoras são as palavras de Regina Helena Costa, que considera a imunidade, do ponto de vista formal, como algo que "excepciona o princípio da generalidade da tributação, segundo o qual todos aqueles que realizam a mesma situação de fato, à qual a lei atrela o dever de pagar tributo, estão a ele obrigados, sem distinção". O que se demonstra é que, para pessoas, situações e bens determinados pela Constituição não é possível ocorrer a incidência tributária.

E conclui:

A imunidade tributária, então, pode ser definida como a exoneração, fixada constitucionalmente, traduzida em norma expressa impeditiva da atribuição de competência tributária ou extraível, necessariamente, de um ou mais princípios constitucionais, que confere direito público subjetivo a certas pessoas, nos termos por ela delimitados, de não se sujeitarem à tributação.

Portanto, assim como as competências tributárias, as imunidades constam expressamente na CR/88, a diferença é que aquelas concedem atribuições e permissões para instituição dos tributos e estas fixam as circunstâncias nas quais nem se permite falar em criação de leis, excluindo, do campo de atuação tributária as situações discriminadas pelo Diploma Maior.



Quando falamos das características do Estado Federal, salientamos que vezes ela se apresenta como uma ordem jurídica central, onde, a União representa a totalidade do Estado brasileiro, representando os interesses de todos e não exclusivamente da União. Isso é importante para se considerar as desonerações, como as isenções, que não só competem aos Entes Federativos sobre seus tributos, mas à União atuando sobre todos os entes políticos quando representa o Estado brasileiro.

Especificamente quanto à técnica de repartição das competências adotadas pelo Constituinte vemos que, no tocante aos impostos, discriminou de maneira privativa em seu art. 153 os impostos de competência da União (II, IE, IR, IPI, IOF, ITR e imposto sobre grandes fortunas); no art. 155 os de competência dos Estados e Distrito Federal (ITCD causa mortis, o ICMS e o IPVA) e no artigo 156 os de competência dos Municípios (o IPTU, o ITBÍ e o ISSQN), deixando expresso no texto constitucional a materialidade cabível a cada um deles. Trata-se de uma repartição rígida e exaustiva, vez que outorga a cada pessoa política, para que consiga cumprir com suas responsabilidades adquiridas em função do regime federativo ao qual pertence, o equilíbrio entre os poderes de tributar das pessoas políticas que garante o atendimento aos princípios da Federação.

A Carta Política de 1988 ao utilizar a referida técnica, concede competência dentro dos limites que cada materialidade possui. Estando expresso que à União caberá tributar os produtos industrializados, certo também será afirmar que vedado estará ao Estado tributar esse fato. A CR indica para um Ente proibindo para o outro, é assim que age a repartição de competência em nosso ordenamento jurídico. Ampliar ou restringir as materialidades implica em limitar ou expandir o campo de abrangência da exação.

Cumpre salientar a característica dos impostos, que não são vinculados a uma atividade estatal, ou seja, suas hipóteses de incidência, não se relacionam a nenhuma atividade estatal específica relativa ao contribuinte, basta a realização do fato gerador para que sejam exigidos.

Já as taxas e contribuições de melhorias possuem competência comum, sendo atribuídas a todos os Entes políticos, isso porque, elas dependem de atuação estatal para que possam ser cobradas. As taxas são exigidas mediante uma contraprestação da unidade federativa e as contribuições de melhoria requerem a valorização do imóvel decorrente de obra pública.

Já em seu art. 24, a Constituição, sob o título "Da Organização do Estado", outorga competência concorrente à União, aos Estados e ao DF para legislarem sobre Direito Tributário, e, como se lê nos respectivos §§ 1º e 2°, à União compete o estabelecimento de normas gerais enquanto os Estados e o DF exercem a competência suplementar. Os Municípios têm a faculdade, estabelecida no art. 30, para suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (denominada, por isso, competência suplementar), bem assim, como não poderia deixar de ser, para instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

A competência residual tributária ficou a cargo da União sendo-lhe facultado, criar outros impostos por meio de lei complementar, desde que não sejam cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos demais impostos que a Constituição prevê (art. 154, I) e também instituir impostos extraordinários na iminência ou no caso de guerra externa (art. 154, II). Essas são as únicas possibilidades de criação de impostos cujos fatos geradores não estejam previstos no Texto Maior.

Por fim, importante lembrar que quanto à instituição de tributos de competência da União, somente ela pode realizar essa atividade, pois essa atribuição é da ordem jurídica parcial, porém, quando revestida de Estado brasileiro – ordem jurídica central – , pode, nos termos do artigo 146 da CR/88, por meio da Lei complementar, estabelecer normas gerais para dirimir conflitos de competência e regular as limitações constitucionais ao poder de tributar, dentre outros.

Sobre a distribuição de rendas a Constituição previu a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto de arrecadação de impostos federais (art. 157 e art. 159, II) e dos Municípios no produto da arrecadação de impostos federais e estaduais (art. 158 e art. 159, § 3°), bem como a destinação de percentuais do produto da arrecadação de impostos da União ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, ao Fundo de Participação dos Municípios e a programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste (art. 159, I). (ANJOS, Rubya Floriani dos. Estado Federal e repartição das competências tributárias. Conteudo Juridico, Brasilia-DF: 02 jul. 2012. Disponivel em: <a href="http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.37874&seo=1">http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.37874&seo=1>)</a>



#### #FicaDica

Competência tributária é o poder de criar tributos, sendo esse poder conferido pela constituição federal à união, aos estados-membros, ao distrito federal e aos municípios. O legislador constitucional determinou quais tributos cada ente político pode criar, bem como limitou esse poder de criação, impondo limites. Ou seja, é a competência legislativa que os entes políticos possuem de criar tributos, e competência legislativa é a competência de criar leis, então, competência tributária é o poder de criar tributos através de leis.

#### Seção II DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça; II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;



*III - cobrar tributos:* 

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I.

§ 2º - A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º - As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente

as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.°, XII, g.

§ 7.º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 151. É vedado à União:

I - instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País;

II - tributar a renda das obrigações da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;

III - instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 152. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

O Código Tributário Nacional Brasileiro preceitua que tributo é "toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada".

As principais espécies de tributo são: imposto, taxa e contribuição de melhoria, de acordo com a professora Maria Bernadete Miranda segue a sua definição e entendimento a respeito:

Imposto é uma quantia paga obrigatoriamente por pessoas ou organizações para um governo, a partir de uma base de cálculo e de um fato gerador. É uma forma de tributo. Ele tem como principal finalidade, custear o Estado para que em contrapartida, haja por parte do Estado, obrigação de prestar esse ou aquele serviço, ou realizar determinada obra relativa ao contribuinte. O campo da economia que lida com a tributação é o de finanças públicas. Ex: quando alguém paga Imposto de Renda, não recebe do Estado benefício específico em seu favor. O dinheiro do imposto não se reverte imediatamente em prol do contribuinte, porque se destina, de um modo geral, ao bem comum.

Taxa é a exigência financeira a pessoa privada ou jurídica para usar certos serviços fundamentais, ou pelo exercício do poder de polícia, imposta pelo governo ou alguma organização política ou governamental. É uma das formas de tributo. Ex: serviço de águas, coleta domiciliar de lixo. O contribuinte ao pagar a taxa recebe do Estado um benefício específico em seu favor.

Contribuição de Melhoria é "tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação que representa um benefício especial auferido pelo contribuinte. Seu fim se destina às necessidades do serviço ou à atividade estatal", previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal.



## ÍNDICE

## **LEGISLAÇÃO**

01
12
46
48
51
55
57
70
72



#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTS. 29 A 31 / 37 A 43 / 59 A 69/ 70 À 75 / 145 A 152/ 156 / 163 A 169

**Arts. 29 a 31** *CAPÍTULO IV Dos Municípios* 

- Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
- I eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;
- II eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de1997)
- III posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição;
- IV para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito) (Vide ADIN 4307)
- a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (citenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional n° 58, de 2009)
- f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

- i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional n° 58, de 2009)
- n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional n° 58, de 2009)
- u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional n° 58, de 2009)
- v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)



- w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)
- V subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4°, 150, II, 153, III, e 153, § 2°, I; (Redação dada pela Emenda constitucional n° 19, de 1998)
- VI o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
- a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
- b) em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
- c) em Municípios de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
- d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinqüenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
- e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
- f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
- VII o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)
- VIII inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município; (Renumerado do inciso VI, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)
- IX proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa; (Renumerado do inciso VII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

- X julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça; (Renumerado do inciso VIII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)
- XI organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal; (Renumerado do inciso IX, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)
- XII cooperação das associações representativas no planejamento municipal; (Renumerado do inciso X, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)
- XIII iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado; (Renumerado do inciso XI, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)
- XIV perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único. (Renumerado do inciso XII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)
- Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 50 do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
- I 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)
- II 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)
- III 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)
- IV 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)
- V 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; (Incluído pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)
- VI 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes. (Incluído pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)
- § 10 A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
- § 20 Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
- I efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
- II não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)



III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. (Incluído pela Emenda Constitucional n° 25, de 2000)

§ 30 Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 10 deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionarlhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

#### Arts. 37 a 43

Verifique a matéria de Direito Constitucional e confira os artigos indicados.

**Arts. 59 a 69** Seção VIII DO PROCESSO LEGISLATIVO Subseção I Disposição Geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Constituição;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias:

IV - leis delegadas;

V - medidas provisórias;

VI - decretos legislativos;

VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

#### Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando--se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

#### Subseção III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas:

II - disponham sobre:



- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
- c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18. de 1998)
- d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)
- § 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.
- Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- § 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- I relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3°; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- II que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- III reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- IV já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- § 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153,

- I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- § 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- § 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- § 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- § 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- § 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- § 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- § 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- § 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- § 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- § 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:
- I nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;

